Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Agosto de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3169

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 013

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 013

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 013 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 012/2022 (Processo Administrativo nº. 9626/2022), designada pela Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B1D0B090

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº99/2024

PROCESSO: 14671/2024

INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios a contratação da empresa CARLOS ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO; inscrita no CNPJ N° 26.789.643/0001- 50 no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

Alto Horizonte, 02 de agosto de 2024.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável/Publicações

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:1CBCF179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 226

PORTARIA Nº 226/24 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 02 de agosto de 2024, no veículo Voyage, a Cidade de Jatai – GO levar pessoas.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 02 de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:694634AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2024-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18272/2024
EMPENHO N° 95592/2024. CNPJ: 37.202.024/0001-33
ELETROCAM MOTORES ELETRICOS LTDA VALOR: R$ 1.488,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA

BOMBA WEG 2CV MONOFÁSICO INJETORA ORIGINAL OU DE MODULO COMPATÍVEL COM TROCA DAS PEÇAS: BASE DO SELO 5/8 BOMBA NEMA, ENCHIMENTO TAMPA NEMA 48 A 56 IP-21, PLATINADO 56 1 PLATINA, CENTRIFUGO 56 2 POLOS, CAPACITOR 270-110V, ROLAMENTO 6203 NSK/SKE, ROLAMENTO 6202 ZZ C3 NSK E BOBINAMENTO 2 CV, 2 POÇOS 220/380 INCLUINDO INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:77C12059

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº037/2023-PREF

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 037/2023

Nº Processo: 17637/2023. **Inexigibilidade de licitação** Nº 016/2023. **Contratante:** MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE. **Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/6517-16. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR AVISO DE RECEBIMENTO (CORREIOS). ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 - Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025. Termo aditivo de prazo. Data de Assinatura: 24/07/2024.

APARECIDA DO RIO DOCE, 02 de agosto de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AAE90916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2320/2024

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº **012**/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de Mobiliário do tipo cadeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-GO de acordo com verba de transposição, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 05/08/2024. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 19/08/2024. Data de abertura sessão pública/propostas: Às 08:01h do dia 19/08/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 19/08/2024. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 35271263, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 17:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h.

Araçu - GO, **05** de **agosto** de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:7457C9FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2024

Intenção de dispensa de licitação 412/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em conserto/manutenção do equipamento de foco cirúrgico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.090/SMS/DFD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de agosto de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AF590088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM.**
CNPJ: 11.976.478/0001-78.
Valor Total: 800,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE JANELA DE VIDRO 1,15X2,15 PARA O PRÉDIO DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 02/08/2024 à 02/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3104667A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DENTAL VIA LTDA.**
CNPJ: 05.549.488/0001-24.
Valor Total: 8.143,04.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 02/08/2024 à 02/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E532DE50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 311/2024
DL 182.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 182.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Formulários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia.

CONTRATADA: PAIVA MELO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N°47.602.835/0001-85, estabelecida na AV C169, N° 1558, QD. 394, LT. 14, Bairro BRO Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.250-020, neste ato representada por seu representante legal JOAO PAULO DE PAIVA MELO, brasileiro, casado, empresário, nº do CPF 863.788.991-34, residente e domiciliada na Rua T30, S/N, QD. 83, LT. 18/20, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-060, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.684,20 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Aragoiânia – GO, 22 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7D422037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 319/2024
DL 165.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 165/2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais para Manutenção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: 55.568.439 MARCELO APARECIDO GUIMARAES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.568.439/0001-07, estabelecido na Rua Cinco, S/N, Qd. 04, Lt. 06, Setor Recanto das Laranjeiras, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO APARECIDO GUIMARAES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 868.888.031-04, residente e domiciliado na Rua Cinco, S/N, Qd. 04, Lt. 06, Setor Recanto das Laranjeiras, Aragoiânia – GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Aragoiânia – GO, 25 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:694C0078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 327/2024
DL 212.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 212.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para o veículo FIAT STRADA. PLACA: PRQ-3117, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 23 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FD66EFE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 326/2024
DL 211.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 211.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços, para o veículo MICROONIBUS VOLARE ATTACK, PLACA: PQD-3946, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.315,00 (quatro mil e trezentos e quinze reais).

Aragoiânia – GO, 23 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C4D36418

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 331/2024
DL 191.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 191.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para FIORINO, PLACA: QTN0J25, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, Conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.040,76 (quatro mil e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Aragoiânia – GO, 18 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BF224349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 314/2024
DL 176.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 176.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para ISABELLY VITÓRIA CASTRO ALVES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06626253/0001-51, estabelecido na R. Senador Pompeu, nº 1520, Bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.025-002, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.025,50 (um mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Aragoiânia – GO, 08 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A1C1267D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 322/2024
DL 208.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 208.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços, para o veículo FIAT, PLACA PCR: 5088, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Aragoiânia – GO, 08 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:115BA94E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 321/2024
DL 207.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 207.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço, para o veículo GOL, PLACA PQC: 6676, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 23 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8478EC14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 315/2024
DL 231.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 231/2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para SRA. APARECIDA MELO BATISTA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: MANIPULARTE – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.637.008/0001-40, estabelecido na Avenida T 63, nº 2.180, Qd. 345. Lt. 14, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.250-320, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.
PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

Aragoiânia – GO, 29 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5E529E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

v**CONTRATO N.º 312/2024**

DL 230.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 230/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviço de Conserto de Estofados do Ônibus, Placa: NVO-6794, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 26 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A18DBCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 313/2024
DL 229.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 229/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviço de Conserto de Estofados do Ônibus, Placa: PRK-7662, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 26 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3F31ED03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 308/2024
DL 225.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 225/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, no veículo VAN MASTER, PLACA: PRV2193, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Aragoiânia – GO, 25 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4B6390D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 307/2024
DL 210.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 210/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para o veículo Ônibus, PLACA: RCC6C11, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4D2CB2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 309/2024
DL 188.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 188.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Locação de Caminhão Pipa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 28.661.713/0001-15, estabelecida na Rua B, S/N, QD. 03, LT. 10, Bairro Itapoá, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.940-370, neste ato representada por seu representante legal RAFAEL DONIZETE DA SILVA, brasileiro, empresário, RG 4435287 DGPC/GO e CPF nº 950.715471-04, residente e domiciliada na Rua B, S/N, QD. 03, LT. 10, Bairro Itapoá, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.940-370, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Aragoiânia – GO, 22 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9E3E356D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 320/2024
DL 154.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 154/2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços do Centro de Atendimento Educacional Especializada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: 55.568.439 MARCELO APARECIDO GUIMARAES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.568.439/0001-07, estabelecido na Rua Cinco, S/N, Qd. 04, Lt. 06, Setor Recanto das Laranjeiras, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO APARECIDO GUIMARAES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 868.888.031-04, residente e domiciliado na Rua Cinco, S/N, Qd. 04, Lt. 06, Setor Recanto das Laranjeiras, Aragoiânia – GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 13.793,55 (treze mil setecentos e noventa e três e cinquenta e cinco centavos).

Aragoiânia – GO, 07 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A4108493

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 325/2024
DL 209.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 209.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços, para o veículo Ônibus, PLACA NVO 6794, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 670 (seiscentos e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 23 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A2A95D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 317/2024
DL 190.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 190.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA COMUNICACAO VISUAL LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 22.104.085./0001-90, estabelecida Rua 4, nº 224, Qd. D, Lt. 18, Bairro Vila São João, Goiânia-GO, 74.815-440, neste ato representada pelo Sr. EDIMILSON SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1778720 DGPC-GO e CPF nº 430.904.271- 68, residente e domiciliado à Rua 01, S/N, Qd. E, Lt. 22, Vila São João, Goiânia-GO, CEP: 74.815-420, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 04 (quatro) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 18 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:97C0EE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 324/2024
DL 206.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 206.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para o Caminhão Volks 26280, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).

Aragoiânia – GO, 23 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C004DB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 328/2024
DL 219.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 219.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para Roçadeira 01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D775CBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 330/2024
DL 226.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 226.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de serviços mecânicos e Aquisição de peças para Caminhão Park 26280, PLACA: ONJ3697, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9D85100B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 329/2024
DL 220.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 220.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para Trator New Holl TT-4030, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2F5A2878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 323/2024
DL 205.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 205.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para a Motoniveladora 120CAT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 5.302,20 (cinco mil e trezentos e dois reais e vinte centavos).

Aragoiânia – GO, 23 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:679F9013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 332/2024
DL 202.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 202/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para o veículo VW 17250, PLACA: NGO 6352, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, Conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 8.516,72 (oito mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 22 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E81B540B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 333/2024
DL 223.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 223/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, no veículo Micro-ônibus, PLACA: ONO7531, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADA: 37.434.436 MARIA DE FATIMA ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 37.434.436/0001-07, estabelecida na Rua 26, SN, Quadra 079, Lote 033, Sala 002, Bairro Cardoso Continuação , Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-200, representada pelo Sr. DIEGO ARAUJO DE MORAIS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5369180 SSP/GO, CPF nº 032.346.711-33, residente e domiciliado na Rua 26, SN, Quadra 079, Lote 033, Sala 002, Bairro Cardoso Continuação , Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-200, neste ato simplesmente designado de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 3.019,19 (três mil e dezenove reais e dezenove centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:336D4F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 318/2024
DL 222.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 222.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos na Retroescavadeira 416E CAT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: 49.289.645 JULIO CESAR RODRIGUES XAVIER, empresa privada, inscrita no CNPJ: 49.289.645/0001-85, localizada na Avenida Orlando Marques de Abreu, SN, Qd. 06, Lt. 16, Apt. 101, Jardim Aritana, endereço eletrônico; juliocrxavier@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.391-270, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR RODRIGUES XAVIER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.812.661-95, RG: 5430062 SPTC/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 17.295,00 (dezessete mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EFC02282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 316/2024
DL 183.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 183.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para o Ar Condicionado do Micro Ônibus Placa RCC6C11, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTOMOTIVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 48.132.800/0001-92, estabelecida na Rua 2, nº 97, Qd. 06, Lt. 10, Vila Lucy, Goiânia/GO, CEP: 74.320.260, neste ato representada pela Sra. LORENA DA SILVA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 029.228.721-65, residente e domiciliada na Avenida Napoli, nº 800, APT 902 – bloco 1, condomínio Varandas do Eldorado; residencial Eldorado, CEP: 74.367-640, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Aragoiânia – GO, 16 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3CA8B8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 334/2024
DL 224.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 224.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, no veículo VAN RENAULT MASTER, PLACA: PRV2185, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTOMOTIVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 48.132.800/0001-92, estabelecida na Rua 2, nº 97, Qd. 06, Lt. 10, Vila Lucy, Goiânia/GO, CEP: 74.320.260, neste ato representada pela Sra. LORENA DA SILVA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 029.228.721-65, residente e domiciliada na Avenida Napoli, nº 800, APT 902 – bloco 1, condomínio Varandas do Eldorado; residencial Eldorado, CEP: 74.367-640, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3DA23288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 310/2024
DL 227.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 227.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de serviços mecânicos para Caminhão Volks 17-250, PLACA: NGO6352, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº

2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5AE961AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170.

Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, situada na Rua Dom Pedro II, 319, Passo Fundo - Rio Grande do Sul, CEP: 99.051-390, aqui pelo Sr. ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO, RG. Nº 8041215751 SJS-RS, e do CPF/MF nº 582.885.380-53.

Objeto: Aquisição de livros didáticos, destinados a alunos de 4º e 5º ano do ensino fundamental, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II.

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 4.106,00 (quatro mil cento e seis reais).

Prazo de vigência: 01/08/2024 a 31/08/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
28 01 12 365 2006 2.015 3.3.90.32.00 FICHA 0501 FONTE 115 049
28 01 12 365 2006 2.015 3.3.90.32.00 FICHA 0501 FONTE 215 049

Data da assinatura: 01/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0FEAF98F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 227/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MATA-BURROS, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E ANEXOS.**"**

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de mata-burros, que agregam as vias vicinais do município de Arenópolis-GO, conforme planilhas orçamentarias e anexos.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA 93639449134**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **18.791.660/0001-01**, estabelecida na Rua Avelina a Rodrigues, s/n, Qd. 06, Jardim Três Marias, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA**, RG. Nº 3945474 DGPC-GO e do CPF/MF nº 936.394.491-34, no total de **R$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1874F9F6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 227/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 227/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de mata-burros, que agregam as vias vicinais do município de Arenópolis-GO, conforme planilhas orçamentarias e anexos,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 02 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5AEC35FC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: MISAEL FARIA DE OLIVEIRA 93639449134, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.791.660/0001-01, estabelecida na Rua Avelina a Rodrigues, s/n, Qd. 06, Jardim Três Marias, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. MISAEL FARIA DE OLIVEIRA, RG. Nº 3945474 DGPC-GO e do CPF/MF nº 936.394.491-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de mata-burros, que agregam as vias vicinais do município de Arenópolis-GO, conforme planilhas orçamentarias e anexos.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais)

Prazo de vigência: 02/08/2024 a 31/08/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes dotações: 22 08 26 451 2003 1.007 4.4.90.51.00 - FICHA 0272 FONTE (100)

Data da assinatura: 02/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:669AD2A4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 228/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL QUÍMICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de material de consumo (Material Químico), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1K-OTHINE 250ML	1	UND	R$ 56,00	R$ 56,00
2	ALTIMIX	6	KG	R$ 20,00	R$ 120,00
3	TALFOM	5	KG	R$ 30,00	R$ 150,00
4	BALDES DE GLIFOSATO, COM 20LTS	6	BALDE	R$ 683,33	R$ 4.100,00
5	GLIFOSATO 2 L	2	LITROS	R$ 100,00	R$ 200,00
				TOTAL	**R$ 4.626,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **04.753.352/0001-79**, estabelecida na Avenida Leonidio de Castro e Silva, S/N, Qd. 26 Lt. 12, Centro, Arenópolis GO, CEP: 76.235-000, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO**, RG. Nº 2573155 SSP-GO, e do CPF/MF nº 574.914.531-04, no valor total de **R$ 4.626,00 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:33FBBAD4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 228/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 228/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de material de consumo (Material Químico), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D9052CEA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.753.352/0001-79, estabelecida na Avenida Leonidio de Castro e Silva, S/N, Qd. 26 Lt. 12, Centro, Arenópolis GO, CEP: 76.235-000, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO, RG. Nº 2573155 SSP-GO, e do CPF/MF nº 574.914.531-04.

Objeto: Aquisição de material de consumo (Material Químico), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 4.626,00 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais).

Prazo de vigência: 02/08/2024 a 31/08/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações:

Data da assinatura: 02/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 02 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:027713A0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 229/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 229/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**
- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIDA	53.165.659/0001-64	R$ 16.000,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIRDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.165.659/0001-64, estabelecida Rodovia GO-060, Dormitório Areioes, nº 0, Sala 01, Bairro: Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 01 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:99FB0B9B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: 53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.165.659/0001-64, estabelecida Rodovia GO-060, Dormitório Areiões, nº 0, Sala 01, Bairro: Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. ALICE GOMES DE ALMEIDA, RG. Nº 6261251 SSP-GO e do CPF/MF nº 048.365.781-67.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo de vigência: 02/08/2024 a 31/08/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE 100

Data da assinatura: 02/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 02 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:867FC76B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE BALIZA- GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 065/2024, **torna público o "EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 01 – REMOVE O CARGO DE PROFESSOR PII – ENSINO RELIGIOSO DO CERTAME E RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO".** O edital de retificação completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br.

Baliza, 25/07/24.

TAMIKO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:959F21D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 005/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 005/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 03231/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **22/08/2024**, com início às 08hs00min, e a sessão de disputa de lances dia **22/08/2024** às 09h00min, o Pregão Eletrônico **nº 005/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM**". Objeto: locação de concentrador de oxigênio Elétrico, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de **06/08/2024**. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia **06/08/2024**, na plataforma **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .**

Buriti Alegre - Goiás, 02 de agosto 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente Contratação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65617A82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 05 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de Cortinas Persianas para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência do Processo nº 9491/2024. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 02 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2B840AFD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 030/2024

EXTRATO DE RESCISÃO	
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
OBJETO	RESCISÃO, de n°134/2024, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física, **DEUSMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.
TERMINO DA RESCISÃO	31-07-2024
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais)**
NÚMERO DA RESCISÃO	030/2024
DATA DA RESCISÃO	31-07-2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03-08-2024.

Buriti de Goiás/GO, ao 29 dia do mês de julho de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6A666F52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024 CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, CNPJ/MF sob o nº **33.005.172/0001-07**, torna público o extrato do Contrato nº. 004/2024, proveniente da Concorrência n.º 003. Prestador: **G S MOTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.** CNPJ: **43.695.387/0001-50.** Objeto:

Contratação de empresa especializada para Execução de Construção 07 casas sociais com 62,02 m² (incluso material e mão de obra), no bairro Beija Flor II em Cachoeira Alta - Goiás, conforme especificações detalhadas constantes do Edital de Concorrência nº 003/2024, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento. Valor Global: **R$ 599.996,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).** Vigência da sua assinatura em 31 de julho de 2024 até dia 31 de outubro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 02 de agosto de 2024.

MELLYNA DOS SANTOS PEREIRA
Gestora do FMHIS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:23BA2F1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°547/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N°547/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA GESTORA E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a **Sra. LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE,** portadora do CPF sob nº 004.279.011-54 e RG nº 5.017.723 SPTC-GO, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS e o **Sr. RONAN THAYRONE DE PAULO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob nº 040.079.001-75 e RG sob nº 4684151 DGPC-GO, como tesoureiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 1º(primeiro) de agosto de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:CB79F9B9

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 00004, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº **00004, de 01 de AGOSTO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2678/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa a prestação de serviços, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " SERRALHERIA E TORNEADORA NEVES'' CNPJ: 17.353.995/0001-77, situado na RUA 04 SETOR AEROPORTO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ANSELMO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:234E1C83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 01 de agosto de 2024, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDER OS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.**

RESOLVE, cancelar o aviso de contratação que fora publicado em 01 de agosto de 2024, se encerrando em 07 de agosto de 2024, sendo novamente publicado em breve com as devidas alterações, garantindo uma abordagem eficiente e ágil na condução deste processo de contratação.

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DOURADA, 02 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto N° 1483/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:136CCEEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 014/2024 FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, Rua Candida Maria Guimarães, n. 839, centro, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 05/08/2024 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 08/08/2024 08:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro para veículo Ambulância, modelo

Chevrolet/Montana, Combustível flex, placa PRZ1454, chassi 9bgca8030kb101180, Ambulância, modelo I/MB 415Sprinter Ver Amb, combustível Diesel, placa QTN4263, chassi 8AC906633KE165454, Ônibus, modelo Marcopolo/Volare V8L, placa PRZ5726, chassi 93PB43M10KC60408, que atende o Fundo Municipal de Saúde. Valor Estimado: R$15.299,98 (quinze mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: saudecacucompras@outlook.com Mais Informações: (64) 3656-6000

Caçu, 24 de julho de 2024.

PAULA RAYANE JUNQUEIRA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Rayane Junqueira Silva
Código Identificador:63FE3802

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA 00207537135.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA NO USO PEDAGÓGICODE NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DO CMEI DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, TUDO COM OS DITAMES DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO N. 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 28.700,00 - (vinte e oito mil, setecentos reais).
Pagamento:	R$ 28.700,00 - (vinte e oito mil, setecentos reais) e serão pagas em 02 (duas) parcelas da seguinte forma: R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) no dia 05 de Agosto de 2024 e R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) no termino dos serviços prestados.
Dotação:	12.361.1205.2060 339039 (115) 2024.0078 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
Prazo de vigência:	02/08/2024 à 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.
.

Castelândia-GO, 02 de Agosto de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:F327CE73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 08/08/2024
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 89.453,61 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos).

Cristalina – GO, 02 de agosto de 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:91978E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 006/2024
OBJETO: Construção da Capela Parque memorial serra velha, data de abertura 09/09/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina 02/08/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:652DFC2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **15/08/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de materiais para auxiliar na construção da escola do Setor São Pedro, em atendimento a Emenda Parlamentar - Processo Nº 202000006018352. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3345CCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2023
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GOIANIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO DE ATOS VINCULADOS

AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS E PASEP.

CONTRATADA: **PRAXIS CONTABILIDADE LTDA - ME**

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 11 de julho de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9DD33C10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº 2024021730

DISPENSA: 047/2024

ASSUNTO: locação de climatizador e gerador de energia destinados a suprir as demandas das colações de grau dos cursos do Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024021730,** autoriza a Empresa: **BUENO PRODUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ**: 18.411.302/0001-18**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	Und	Módulo climatizador evaporativo	R$ 1950,00	R$ 39.000,00
02	2	Und	Gerador de energia de 280 KVA	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
TOTAL					**R$ 44.000,00**

Vigência: 19/06/2024 a 19/08/2024

Goiatuba, 19 de junho de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

BUENO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.411.302/0001-18

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F6963AC4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 047/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR E GERADOR DE ENERGIA DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS COLAÇÕES DE GRAU DOS CURSOS DO UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os eventos relativos a colação de grau contemplam uma alta gama de pessoas, incluindo equipe diretiva, funcionários, professores, formandos e convidados, os quais reunir-se-ão em um único ambiente, que deverá estar adequadamente organizado e climatizado, com fulcro de evitar intercorrências que possam atrapalhar a cerimônia.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço dos itens descritos abaixo no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a locação de climatizador e gerador de energia destinados a suprir as demandas das colações de grau dos cursos do Unicerrado.

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizada a contratação da empresa: **BUENO PRODUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ**: 18.411.302/0001-18** com Rua Terezina, nº 380, sl. 1802, Bairro Alto da Glória, CEP: 74.815-715, , nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	Und	Módulo climatizador evaporativo	R$ 1950,00	R$ 39.000,00
02	2	Und	Gerador de energia de 280 KVA	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
TOTAL					**R$ 44.000,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 19 de junho de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EA5FE20B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 038/24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
PEDRO FAGUNDES BRITO – Valor R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:49E148E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 039/24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS – Valor R$ 700,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:51C83ABB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1350/2024
Dispensa nº 026/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **06/08/2024 ao dia 08/08/2024**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital, encontra-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 02 de agosto de 2024.

VANÚZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:83380E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O **Municipio de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para eventual futura e parcelada prestação de serviços na execução de perfuração de poços artesianos. Entrega das propostas: a partir de 02/08/2024 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 31 de julho de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:7AC76A1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 026/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Nº 026/2024 - FMS
Processo Adm. n.º 4038/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2024 - FMS, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para a farmácia básica, conforme saldo remanescente ao plano de trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás nº 202300010003066, foram as empresas: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68 no valor de **R$ 15.807,00,** a empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 04.847.959/0001-18 no valor de **R$ 5.109,00**, a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, no valor de **R$ 7.189,00** e a empresa **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.582.087/0001-30, no valor de **R$ 25.081,50,** Adjudicado e Homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,30/JULHO/2024

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:B6C68924

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 025/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Nº 025/2024 - FMS
Processo Adm. n.º 9161/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, os vencedores do Pregão Presencial nº 025/2024 - FMS, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades de saúde, conforme plano de trabalho 20240001000465 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, foram as empresas: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68 no valor de **R$ 16.724,00,** a empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 04.847.959/0001-18 no valor de **R$ 3.535,00**, a empresa **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.582.087/0001-30, no valor de **R$ 10.955,00.** Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,30/JULHO/2024

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:20D95ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 894/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57**. Sediada à Avenida Sebastião Júlio de Aguiar, n°215, Qd. 10 Lt. 01 – PRQ Oeste Industrial, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2024, Processo Administrativo nº 3405/2024. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de construção para atender as necessidades do departamento municipal de obras e serviços urbanos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 82.115,16 (oitenta e dois mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. Ficha 194. Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:09DC6081

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 895/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: PANIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.707.199/0001-80**. Sediada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 0, Lt. 11 e 12, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2024, Processo Administrativo nº 3405/2024. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de construção para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 548.504,57 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. Ficha 194. Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:836FB7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº247/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3727/2024.

Processo nº 3727/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, EM PROL DO EVENTO DE INCLUSÃO A SER REALIZADO NESTA CIDADE NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024.** Empresa vencedora **JOAO CAMILO PIRES 33032360110** com Valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.14, Ficha: 140, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0AF254FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 896/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: GOUVEIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.033.137/0001-50**. Sediada à Avenida José Aldemar Ferreira, n°599, Qd. 31, Lt. 10, Centro, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2024, Processo Administrativo nº 3405/2024. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de construção para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 333.982,92 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. Ficha 194. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A0DF20A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 897/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: HUGO MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 06.292.467/0001-39.** Sediada à Avenida C-255, n° 270, Sala 210, Centro Empresarial Sebba, setor Nova Suíça, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, Processo Administrativo nº 3639/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA ELABORAÇÃO, FECHAMENTO E TRANSMISSÃO DOS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FMEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2.061.3.3.90.30.00. **Ficha** 448.001 **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Indiara – Goiás, 02 de agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:CCB1CB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 06.292.467/0001-39.** Sediada à Avenida C-255, n° 270, Sala 210, Centro Empresarial Sebba, setor Nova Suíça, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, Processo Administrativo nº 3638/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTÁBIL, PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022/2025 E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO CONSULTA PÚBLICA A SER REALIZADA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.34.02. **Ficha** 0057 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Indiara – Goiás, 02 de agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:AE77A3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 668/2024 AO CONTRATO Nº 431/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 668/2024 AO CONTRATO Nº 431/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 08.495.413/0001-04.** Situada na Avenida José Ademar Ferreira, nº 211, Qd. 16, Lt. 09, sala 01, setor Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 027/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3861/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços disponibilizando link empresarial dedicado de internet fibra óptica com 100MB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C9E37BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento de atividades específicas de assessoria aos processos de empreendimento de parcelamento de solo urbano, realizados mediante loteamentos, conforme previsto na Lei Municipal n° 980/2022*"

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em contratar uma empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento de atividades específicas de assessoria aos processos de empreendimento de parcelamento de solo urbano, realizados mediante loteamentos, conforme previsto na Lei Municipal n° 980/2022.
Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;

Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços de assessoria administrativa com FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.128.616/0001-17, com sede na Rua 113-A, Qd. F-35, Lt. 01, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, representada pelo sócio administrador Sr. Palmério Henrique Figueira de Castro, advogado inscrito na OAB/GO nº 42.074, para prestar os serviços de assessoria administrativa concernentes aos processos de empreendimentos de parcelamento de solo urbano, realizados mediante loteamentos, previstos na lei complementar municipal nº 980/2022:
Art. 2º A contratação descrita no artigo anterior perfaz o montante global de R$ 51.779,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais), que serão pagos em 05 cinco parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 10.355,80 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Art. 3º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 02 de agosto de 2024.

FREDERICO DE MORAIS BORGES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº004/2021 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4F3B72C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 032/2024.
Processo Administrativo nº 3472/2024.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento de atividades específicas de assessoria aos processos de empreendimento de parcelamento de solo urbano, realizados mediante loteamentos, conforme previsto na Lei Municipal n° 980/2022.
Valor mensal: R$ 10.355,80 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor Global: R$ 51.779,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais).

Nos termos do art. 74, inciso III, *alínea "c"*, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, de forma direta, uma vez demonstrado sua notória especialização capaz de satisfazer o fiel cumprimento do objeto contratado.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 02 de agosto de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0B6FD550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
CÂMARA DE INHUMAS-GO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

CÂMARA DE INHUMAS-GO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, torna público que realizara no dia 15/08/2024 às 08h00, abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°001/2024, Processo Administrativo nº: 170/2024, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL/PRODUTOS LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, PANIFICADOS. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Câmara pelo telefone (62) 3511-1395 ou e-mail camarainhumaslicitacao@gmail.com, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site https://www.inhumas.go.leg.br/ e bnccompras.com.

CAROLINE CAMPELO DE MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:F614EEB7

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
CÂMARA DE INHUMAS-GO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

CÂMARA DE INHUMAS-GO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, torna público que realizara no dia 16/08/2024 às 08h00, abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°002/2024, Processo Administrativo nº: 171/2024, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Câmara pelo telefone (62) 3511-1395 ou e-mail camarainhumaslicitacao@gmail.com, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site https://www.inhumas.go.leg.br/ e bnccompras.com.

CAROLINE CAMPELO DE MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:65B3423D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 444/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, torna público o extrato do Contrato nº 444/2024 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 9284/2023 no valor de R$ 5.269,50 firmado com a empresa AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ Nº 67.865.360/0001-27, tendo por objeto a contratação de empresa para contratação de seguros veiculares.

Inhumas, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:6C3523CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 030/2024,** do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos e outros materiais de consumo destinados a Unidade de Terapia Intensiva,** onde realizará sessão pública online, no dia **20 de agosto de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FAA1ECAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRENCIA N° 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRENCIA N° 003/2024. O MUNICÍPIO DE INHUMAS torna público que realizará no https://www.gov.br/compras/pt-br, no dia 21/08/2024 às 08h15min, procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA, tipo menor preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação de Vias Públicas Urbanas de Inhumas/Go, objeto de convênio com o Ministério das Cidades nº 944709/2023. O processo anterior Concorrência Pública 001/2024, teve sua sessão pública cancelada, tal ato está disponível no sítio: https://inhumas.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf?e= . Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3511-2121, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacaoinhumas@gmail.com.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:73AEB395

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
547-REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº.: 12.527/2011, ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 547/2024, de 02 de AGOSTO de 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº.: 12.527/2011, estabelece procedimentos de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas físicas e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº12.527/2011.
Art.3º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagens.
§1º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ipameri/GO.
Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcios públicos e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:
I – A ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II – Os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III – O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV – O prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas.
Parágrafo Único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º. É dever dos órgãos da administração direta e indireta, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados, observados as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei nõesº 12.571/2011.
Parágrafo Único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 7º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Ouvidoria Geral do Município, com auxílio se necessário da Procuradoria Geral do Município e Coordenadoria de Controle Interno, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:
I – Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – Receber e registar pedidos de acesso à informação;
III – Encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação quando couber; e

IV – Informar sobre a tramitação de documentos.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá reformular pedido de acesso à informação.
§1º. O pedido poderá ser solicitado na modalidade presencial, requerido em formulário padrão, disponibilizado na Ouvidoria Geral do Município, ou por meio virtual, que será disponibilizado em seção específica no sítio do Portal da Transparência do Município de Ipameri-Go e será identificado pela sigla "e-SIC".
§2º.É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 9º deste Decreto.
§3º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.
Art. 9º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – Nome do requerente;
II – Número de documento de identificação (CPF) válido;
III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo Único. A falta de um dos requisitos previstos no 'caput' deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – Genéricos;
II – Desproporcionais ou desarrazoados;
III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo Único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1º - Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias;
I – Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento se sua existência;
IV – Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V – Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2º - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 12. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo Único. Na hipótese do 'caput' anterior o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação.

Art. 13. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados na data do recebimento, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 14. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo da resposta, comunicação com:
I – Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cindo) dias, contado da sua apresentação.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 18. Fica a Ouvidoria Geral do Município, responsável pelo funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como para disponibilizar os modelos de requerimento e, também, pela apresentação e entrega das informações solicitadas.
Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011, aos procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D742F49C

PREFEITURA MUNICIPAL
546-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 546/2024, de 02 de AGOSTO de 2024.

Dispõe sobre a designação do responsável pelo tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da máquina administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 23 e no art. 40 da Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 004/2023 de 28 de fevereiro de 2023 do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como encarregado pelo tratamento de dados do Poder Executivo do Município de Ipameri, Estado de Goiás, o (a) servidor (a) Marcelo Correa Silva, ocupante de cargo comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional nº.: 103922;
Art. 2º. O (a) servidor(a) designado deverá atender todas as obrigações e deveres impostos da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como efetuar a prestação de contas definidas no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 004/2023 do TCM-GO;
Art. 3º. Fica determinado que deverá constar no site do município a identificação do encarregado pelo tratamento de dados, conforme determinado no §1º da IN nº 004/2023 do TCM;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:527783CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3253/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3253/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 103.039**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2021 a 30/09/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018516.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:81AEC018

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3254/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3254/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARLA MARIA DIAS NUNES,** matrícula funcional **nº.: 103.861**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2023 a 01/09/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018517.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B052E33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3255/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3255/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª BLENDA QUELI DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.357**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018640.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E0C87E5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3256/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3256/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CRISTINA APARECIDA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.045**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018636.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E5183FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3257/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3257/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ROSANA MARIA BERTINI,** matrícula funcional **nº.: 104.288**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **16/08/2023 a 15/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018522.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:97079DAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3259/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3259/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ONILDA DE ARAUJO PICOLO,** matrícula funcional **nº.: 104.150**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada a Disposição da Associação Pestalozzi de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018520.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B46F33D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3260/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3260/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª GIULIA VITORIA VARGAS DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.581**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **17/07/2023 a 16/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018550.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D31662B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3261/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3261/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª EBIA FRANCISCA PEREIRA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.038**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018531.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E0C5FFE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3262/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3262/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DENISE DAVID DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 104.612**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **10/10/2023 a 09/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018529.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D7EEAED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3263/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3263/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DENISE CARNEIRO DE SOUZA MODESTO,** matrícula funcional **nº.: 104.097**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018528.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60B8560E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3258/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3258/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MATHEUS NUNES ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.114**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018519.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:113F8204

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3264/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3264/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de agosto de 2024,** a servidora, **Sr.:ª LILIAN DE MORAES TROMBETA,** matrícula funcional **nº.: 101.936**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e DINAM.ATIV EXTRACURRICULAR, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/03/2011 a 01/03/2016,** conforme processo administrativo 2024018460.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E354268D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3266/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3266/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º LELIO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 102.209**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2023 a 30/09/2024,** conforme processo administrativo 2024018515.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:307D33A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3265/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3265/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de setembro de 2024,** a servidora, **Sr.:ª CLAUDINEI RIBEIRO DO PRADO MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 101.444**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**03/09/2007 a 03/09/2012,** conforme processo administrativo 2024018022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F346214E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3267/2024 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3267/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.ª VALDIRENE VAZ TOSTA RODRIGUES**, com matrícula funcional **nº.:100.781** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:90CF95F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DO ITEM

PREGÃO ELETRONICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Ilustríssimo senhor Representante Legal da empresa
RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº 33.937.002/0001-60

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de itens - Pregão Eletrônico nº 23/2024.

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 23/2024, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.
Após analisar delicadamente as razões da RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI, diante do Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 23/2024, o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 14.133/21, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".
No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de "preços inexequíveis".
Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre conhecer os preços praticados no mercado para a compra unitária dos produtos.
Valendo-se das propostas das demais licitantes, constata-se que os preços apresentados estão em consonância com os demais. Ocorre o produto vendido no dia do preço item 02, estar em falta no fabricante oficial da marca e também não ter previsão para entrega do mesmo, impossibilitando assim que seja entregue o produto que a empresa, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.
De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de Desistência do item 02 do Pregão Presencial n° 23/2024, formulado pela empresa PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI considerando que restou comprovada a falta do produto justificando o pedido de desistência.

Iporá-GO, 29 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6C225976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10208/2024– FMS DISPENSA Nº 622/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 622/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para suprir as necessidades da UPA 24h.**

EMPRESA DESABILITADA
A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.984.005/0001-22
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais e não apresentou a declaração de que não emprega menor.

EMPRESAS HABILITADAS
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MED.HOSP.LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.910.022/0001-70

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.558.660/0001-04

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.419.311/0001-83

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MED.HOSP.LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 no valor de **R$ 15.005,12** (quinze mil, cinco reais e doze centavos);

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00 no valor de **R$ 16.425,10** (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos);

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.910.022/0001-70 no valor de **R$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais);

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.558.660/0001-04 no valor de **R$ 8.672,00** (oito mil seiscentos e setenta e dois reais);

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.419.311/0001-83 no valor de **R$ 594,00** (quinhentos e noventa e quatro reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F8DE15E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10561/2024– FMS DISPENSA Nº 666/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 666/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de material de limpeza pesada e material específico para lavanderia, para suprir as necessidades do Hospital Municipal.**

EMPRESA DESABILITADA
COMERCIAL GALVAO HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.779.633/0001-69
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a FISPQ, Ficha Técnica e Notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE da empresa fornecedora.

EMPRESAS HABILITADAS
MEDY HIGIENIZAÇAO PROFISSIONAL EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.620.109/0001-90
R7 COMERCIODE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.335.090/0001-83

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MEDY HIGIENIZAÇAO PROFISSIONAL EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.620.109/0001-90 no valor de **R$ 21.599,64** (vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

R7 COMERCIODE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.335.090/0001-83 no valor de **R$ 6.618,00** (seis mil seiscentos e dezoito reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E4420F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 688/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Solicitação de compra de mobiliário geral para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no fundo municipal de saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 02 de agosto de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5BE6EC2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 689/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Solicitação de compra de material de proteção e segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus demais departamentos no Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 02 de agosto de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4C348170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 690/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição de materiais médico hospitalares do tipo aparelhos respiratórios para atender as Unidades de Saúde, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 02 de agosto de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:802EB716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 691/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição de material e equipamento para suprir as necessidades do serviço especializado de reabilitação a ser lotado no fundo municipal de Saúde."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 02 de agosto de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:619FFE21

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 687/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de mudas nativas do cerrado para distribuição e plantio de mudas nativas e frutíferas.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3EFC685

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 858

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANTUIL SOARES DE SOUZA 80088457168**, inscrita no CNPJ sob nº **47.280.398/0001-20**, residente na **R JOSE PRONI**, nº 171, JD GUANABARA, na cidade de Santa fé, Estado de são paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos eventos do município;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução e cerimonialista para atender o 5° celebrai, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **02** dias do mês de **agosto** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B2EBF0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 859

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LIVIO ISRAEL PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº **549.165.691-72**, residente na **R 243**, nº s/n, Solar Universitário setor leste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos eventos do município;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução e cerimonialista para atender o 5° celebrai, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **02** dias do mês de **agosto** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:931CEE8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 860

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SERGIO REIS PEREIRA 63795493153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.210.886/0001-26**, estabelecida na **R PROF ELIZENA FERREIRA ROBERTO**, nº 32, GETULIO SAMPAIO NEGRAO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos eventos do município;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de cadeiras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **02** dias do mês de **agosto** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73A71F7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2024 A

PORTARIA Nº 688/2024 A EM, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I- Fica EXONERADO, a pedido, para o Cargo em Comissão SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO, o Sr. PAULO NETO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.730.681-40, constante da Lei Complementar Municipal Nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia de mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03262314

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 699/2024

PORTARIA N° 699/2024 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à SEDS – Superintendência de Desenvolvimento e Assistência Social, Assembleia Legislativa e Amesgo, a fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 29 a 31 de julho de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7808CA5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 700/2024

PORTARIA N° 700/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 699/2024. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 29 a 31 de julho de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CE243504

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 701/2024

PORTARIA N° 701/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CÉLIA MARIA MORAES, inscrita com o CPF nº 331.727.301-15**, valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de resolver assuntos de interesse do município participando de reuniões na Assembleia Legislativa (CEAC), UVG, Amesgo e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **No período de 29 a 31 de julho de 2024,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C125C202

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 827

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RECUPERADORA DE CARCACAS E DE EIXOS ESTRELA DOESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.927.575/0001-05**, estabelecida na **ETN ESTRELA GUIA - RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA - SP 320 - KM 568,3**, nº s/n, ZONA RURAL, na cidade de ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção das unidades escolares e centro cultura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinados a manutenção do veículo escolar de placa PQT-6B62, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **julho** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9259719F

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO HEDER

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa 21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.396.818/0001-45, estabelecida na R Pio Cantarido de Medeiros, nº 771, jardim planalto, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. Heder Alves Cruvinel, inscrito no CPF: 719.239.261-87, possui capacidade e formação para realização de serviço de estrutura, sonorização e iluminação para show no 5º Celebrai de Lagoa Santa/GO, que acontecerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2024;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores especializados para executar os serviços pretendidos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a realização de serviço de estrutura, sonorização e iluminação no 5º Celebrai Lagoa Santa/GO, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida,* dispensado a publicação no sitio oficial eletrônico por três dias.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F19C5182

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
EXTRATO HEDER

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°949/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 857/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO PARA O 5º CELEBRAI DE LAGOA SANTA-GO.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL CNPJ/MF sob nº 21.396.818/0001-45	ADM N°: 037/2024	R$ 11.000,00

Vigência dos Contratos: 05/08/2024 à 31/08/2024
Data da Assinatura do contrato: 05/08/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Heder Alves Cruvinel – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:250D82EA

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
PORTARIA Nº 698/2024

PORTARIA Nº 698/2024 LAGOA SANTA, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.368,54 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir servidores a participar de reuniões de interesse do município, no **período de 29 a 31 de julho de 2024**, a serviço do **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 268,54).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01.08.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0EC6EA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no processo **nº 409/2022, no extrato do contrato nº 025/2022**, onde se lê: **Inciso I do Art. 73 da Lei 14.133/2021**, Leia - se: : **Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte os dizeres corretos,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:584C3FB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 192/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

Nº de Dispensa	**192/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**RIO VERDE RESGATE SERVIÇOS MÉDICOS E REMOÇÃO RVR LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 15.634.978/0001-82.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE UTI MOVEL.**
Valor :	**R$ 6.300,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339039.61**
Data da Publicação	**02/08/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:85973B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 235-2023 EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**235/2023**
Nº do Aditivo	**2º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**SOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 24.249.727/0001-75.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DAS RUAS ENTORNO DO SAMU DO MUNICÍPIO.
Valor:	R$ 223.090,99
Prazo de final da vigência:	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DE 15/06/2024, COM PREVISÃO DE TÉRMINO EM 13/09/2024.
Data da publicação:	02/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6F1BAA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 194/2024 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**194/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **61.198.164/0001-60.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO DO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 2628 (ARF8C90).
Valor:	R$ 5.202,05
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.449039.69
Data da Publicação	02/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:10AF5DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 75/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**76/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS**
Valor Global:	**R$ 10.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-81**
Data da Publicação	**02/08/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:812CA3F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº280/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 07 de agosto, visando contratação de show profissional para abertura do forró dos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações

serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:59993C65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº281/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 07 de agosto, visando contratação de um profissional para prestação de serviços: reparos, costuras, substituição de forros de assentos e encostos dos bancos dos veículos da frota. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref comprasmossamedes@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2D69CF19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº281/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 07 de agosto, visando contratação de um profissional para prestação de serviços: reparos, costuras, substituição de forros de assentos e encostos dos bancos dos veículos da frota. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref comprasmossamedes@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A6487D6C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº281/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 07 de agosto, visando contratação de um profissional para prestação de serviços: reparos, costuras, substituição de forros de assentos e encostos dos bancos dos veículos da frota. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref comprasmossamedes@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4A53714D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 6681/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de concessionária autorizada no fornecimento de peças para manutenção da van Ford Transit placa SCQ-1D53, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: NAVESAMERCSNTIL DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR R$ 8.270,00 (Oito mil duzentos e setenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 02 de agosto de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:550B1223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6502/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de Engenheiro Agrônomo pessoa física especializada para prestação de serviços de topografia na Escola Municipal do Distrito de Novo Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MATHEUS ALVES DA SILVA.
Valor de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

NOVO BRASIL-GO, 29 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DE72E2FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2024

Às 13:00min do dia 02 de agosto de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o Agente de Contratação LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, STEPHANIA GOMES DOURADO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2024, tendo objeto: Credenciamento visando o cadastramento para a futura e eventual contratação de Laboratórios para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo Referência em anexo.

Às 13:15hs, relacionou-se os nomes das empresas que enviaram via e-mail a documentação para o Credenciamento, sendo:

JC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 33.319.443/0001-07; CLÍNICA BIOANÁLISE LTDA, CNPJ

08.972.364/0001-45; VAZ & SANTOS LTDA, CNPJ 19.550.246/0001-65; HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA, CNPJ 02.393.874/0001-81.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação das empresas credenciadas, foram **HABILITADAS** as seguintes:

JC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 33.319.443/0001-07; CLÍNICA BIOANÁLISE LTDA, CNPJ 08.972.364/0001-45; VAZ & SANTOS LTDA, CNPJ 19.550.246/0001-65; HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA, CNPJ 02.393.874/0001-81.
Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Agente de Contratação encerrou a Reunião às 14:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS

STEPHANIA GOMES DOURADO

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D570AD89

FMS
EXTRATO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO PROGRAMA PARA RATEIO FMS Nº. 75/2024

CONTRATO PROGRAMA PARA RATEIO Nº 75/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 2488/2024 E NOS TERMOS DO **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 173/2024**, **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CAPUT DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO FMS N. 75/2024, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**(...) TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31/12/2025 (...)", **LEIA-SE: "**(...) TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA DE 12 (DOZE) MESES (...)". DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA DÉCIMA, QUE CUIDA "DA VIGÊNCIA", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ... **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** NOS TERMOS DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133/2021 O PRESENTE CONTRATO ***TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA DE 12 (DOZE) MESES*** E PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DESDE QUE A AUTORIDADE COMPETENTE ATESTE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA O CONTRATANTE E/OU ATÉ QUE ESTE PERMANEÇA VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** E **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0BCDBD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/08/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de Agosto de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:457C58D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/08/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contração de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, chinelos e babuches hospitalares para o Hospital Natalino Alberto de Morais. Portaria n° 565, de 22 de março de 2022 – Processo n. 202100010049018.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de Agosto de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E9E3FD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/08/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de Agosto de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DB22572A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 127/2024, EXONERA Á PEDIDO VALDICLEIA LIMA DO NASCIMENTO.

DECRETO N° 127/2024 DE 01DE AGOSTODE2024.

"Exonera Servidora Ocupante de Cargo Comissionado e dá Outras Providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
***Art. l°*- EXONERA**, a pedido a partir desta dataa servidora **VALDICLEIA LIMA DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de ENCARREGADO SERVIÇO SOCIAL.**

***Art. 2°*-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***Art. 3º*-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 01(primeiro) dia do mês de agostode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D30DDB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 128/2024, NOMEIA JACKELINE OLIVEIRA RUA.

DECRETO N° 128/2024 DE 01DE AGOSTODE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionaria para o exercício de cargo em comissão que menciona edá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.
DECRETA:
***Art. l°*-** Fica nomeada a Srª **JACKELINE OLIVEIRA RUA,** para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÒGICO.**

***Art. 2°*-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***Art. 3º*-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ao 01(primeiro) dia do mês de agostode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D65DD7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 129/2024, NOMEIA ZULMIRA ALVES DOS SANTOS.

DECRETO N° 129/2024 DE 01DE AGOSTODE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionaria para o exercício de cargo em comissão que menciona edá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.
DECRETA:
***Art. l°*-** Fica nomeada a Srª **ZULMIRA ALVES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE LIMPEZA PÚBLICA.**
***Art. 2°*-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***Art. 3º*-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ao 01(primeiro) dia do mês de agostode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:406C6A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 130/2024, NOMEIA JUSANIA PRADO DOURADO.

DECRETO N° 130/2024 DE 01DE AGOSTODE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionaria para o exercício de cargo em comissão que menciona edá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.
DECRETA:
***Art. l°*-** Fica nomeada a Srª **JUSANIA PRADO DOURADO,** para o exercício do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO SOCIAL.**

***Art. 2°*-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***Art. 3º*-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ao 01(primeiro) dia do mês de agostode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4094A8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº280/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMILDO MEDEIROS SILVA.

PORTARIA N° 280/2024 DE 01DE AGOSTODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AOSERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aoservidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8713	ROMILDO MEDEIROS SILVA	08/08/2024 a 22/08/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ao 01(primeiro) dia do mês de agostodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A87DCC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 283/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA DIVINA SOARES PENA.

PORTARIA N° 283/2024 DE 01DE AGOSTODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
7833	MARIA DIVINA SOARES PENA	05/08/2024 a 03/09/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ao 01(primeiro) dia do mês de agostodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:70EFE3E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (NEOCATE LCP 400 G), PARA ATENDER CONFORME AUTOS EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS"

AVISO DE DISPENSA nº 4646/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de medicamento (NEOCATE LCP 400 G), para atender conforme autos extrajudiciais do Ministério Público do Estado de Goiás"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 02 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:49DC9074

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 755

PORTARIA Nº 755/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C754F001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 756

PORTARIA Nº 756/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:587A774F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 757

PORTARIA Nº 757/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B4FB580B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 143

DECRETO Nº 143/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **JESSICA CRISTINA BESSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AEB274FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 144

DECRETO Nº 144/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **VICTOR VINICIUS COSTA OLIVEIRA,** para ocupar o cargo comissionado de Medico Veterinário, lotado no SIF 4029, conforme Convenio Firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CBCFEB23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2017/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 22/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HCB-Hospital da Criança de Brasília

Matrícula Servidor Processo Valor
54338 MARCELO GEOVANE DOS SANTOS SILVA 12384/2024 R$150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D43D3118

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2016/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 30/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Sarah-Brasília

Matrícula Servidor Processo Valor
54338 MARCELO GEOVANE DOS SANTOS SILVA 12379/2024 R$150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:33877D84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2024/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 31/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Laboratório Fleury Brasília

Matrícula Servidor Processo Valor
53086 NELSON FERREIRA DOS SANTOS 12458/2024 R$150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F1BF6C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2025/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite nos dias 07/08/2024 e 08/08/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para AACD-SÃO PAULO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53820 TONE CARVALHO DE LIMA ALMEIDA 12460/2024 R$ 450,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6C4F3984

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 2.029/2024 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica, matrícula 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é

aquisição do medicamento do componente especializado (CANETA DE ADRENALINA 0,15 MG AUTOINJETÁVEL)para atender determinação judicial proferida nos autos de protocolo nº 5631267-50.2024.8.09.0174 em que o município de Senador Canedo figura como impetrado, Processo Administrativo n° 12.487/2024.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 de agosto de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9B23FB50

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO - FISIOGYN

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.18.004 /2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.041/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO CLÍNICA FISIOGYN LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 02.937.794/0001-40.

OBJETO: 7º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 966.

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:B7184A5D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ARPS PE 004/2024 - SAUDE

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO N°.004/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo n° 2210/2024, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM REFORMA OU PARA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DANIFICADOS NAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPI. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP-264/2024 3 A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens: 12, 13, 31, 32, 73, 82 perfazendo o valor de R$ 132.578,75; **ARP 265/2024 ARTNOBRE CONSTRUTORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ 02.819.555/0001-95, vencedora dos itens: 14, 15 perfazendo o valor de R$ 62.436,00; **ARP 266/2024 ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 27.748.454/0001-00 vencedora do item: 42 perfazendo o valor de R$ 38.700,00; **ARP 267/2024 BFG COMERCIAL LTDA** – CNPJ 37.650.759/0001-20 vencedora dos itens: 96, 108 perfazendo o valor de R$ 57.791,10; **ARP 268/2024 BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA** – CNPJ 03.618.435/0001-92 vencedora do item: 47 perfazendo o valor de R$ 34.200,00; **ARP 269 CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ 29.777.107/0001-22 vencedora dos itens: 45, 49, 50 perfazendo o valor de R$ 136.972,00; **ARP 270/2024 CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – CNPJ 07.626.776/0001-60 vencedora do item: 98 perfazendo o valor de R$ 31.500,00; **ARP 271/2024 COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI-ME** – CNPJ 21.668.414/0001-63 vencedora dos itens: 61, 62, 89, 90 perfazendo o valor de R$ 225.649,69; **ARP 272/2024 COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA** – CNPJ 46.786.948/0001-15 vencedora dos itens 37, 46 perfazendo o valor de R$ 117.934,00; **ARP 273/2024 DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 34.180.445/0001-12 vencedora dos itens: 106, 107 perfazendo o valor de R$ 23.300,00; **ARP 274/2024 E-LEVEN GROUP LTDA** – CNPJ 36.040.646/0001-40 vencedora do item 92 perfazendo o valor de R$ 18.004,87; **ARP 275/2024 EMILIANAS COMERCIAL LTDA** – 48.873.648/0001-07 vencedora dos itens: 43, 44 perfazendo o valor de R$ 47.685,57; **ARP 276/2024 FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA** – CNPJ 37.955.238/0001-80 vencedora dos itens: 79, 80 perfazendo o valor de R$ 46.486,98; **ARP 277/2024 INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 28.790.815/0001-30 vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 60, 71, 81, 94, 95 perfazendo o valor de R$ 370.610,30; **ARP 278/2024 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 41.621.094/0001-01 vencedora do item: 33 perfazendo o valor de R$ 7.904,00; **ARP 279/2024 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ 32.593.430/0001-50 vencedora dos itens: 63, 64, 68, 72, 74, 75, 76, 77, 85, 87, 91, 93, 97, 101, 102, 105 perfazendo o valor de R$ 263.330,00; **ARP 280/2024 METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 05.788.117/0001-03 vencedora do item: 10 perfazendo o valor de R$ 5.219,82; **ARP 281/2024 MF EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 49.686.829/0001-89 vencedora do item: 58 perfazendo o valor de R$ 1.122,00; **ARP 282/2024 PRO-SAUDE DIST LTDA** – CNPJ 47.968.031/0001-02 vencedora dos itens: 88, 100, 110 perfazendo o valor de R$ 16.325,00; **ARP 283/2024 PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 38.425.816/0001-30 vencedora dos itens 22, 23, 24 perfazendo o valor de R$ 42.315,00; **ARP 284/2024 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** – CNPJ 29.765.537/0001-24 vencedora dos itens: 16, 17, 18, 19 perfazendo o valor de R$ 67.590,00; **ARP 285/2024 R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 20.788.809/0001-37 vencedora dos itens 35, 38 perfazendo o valor de R$ 108.476,92; **ARP 286/2024 SARAIVA DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ 03.818.333/0001-10 vencedora dos itens: 02, 06, 48, 69, 70 perfazendo o valor de R$ 117.836,70; **ARP 287/2024 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA** – CNPJ 24.487.206/0001-56 vencedora dos itens 08, 25 perfazendo o valor de R$ 96.599,26; **ARP 288/2024 SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ 45.438.636/0001-58 vencedora dos itens: 41, 52, 53, 83, 84, 111 perfazendo o valor de R$ 43.074,00; **ARP 289/2024 VIA NACIONAL DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ 39.822.881/0001-61 vencedora dos itens: 11, 20, 21, 28, 30, 67, 78, 103, 104 perfazendo o valor de R$ 162.334,00; **ARP 290/2024 VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 52.420.394/0001-30 vencedora dos itens: 39, 40 perfazendo o valor de R$ 68.004,00; **ARP 291/2024 ZIRICO MOVEIS LTDA** – CNPJ 26.656.774/0001-69 vencedora dos itens: 07, 09, 26, 27, 29 perfazendo o valor de R$ 113.704,00. Totalizando o Valor de **R$ 2.457.683,96 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze)

meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP. **Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75250-005 Fone: (62) 3275-3064.**

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:70A9DAA0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO CONTRATO 20.07.30.001/2024- FMEC

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 20.04.15.001/2024, Processo 1doc nº: 3.847/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, como **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença, o Senhor **JOSE AILTON OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.562.xxx.xxx-72, **LOCADOR(A)**, referente a **Locação de Imóvel** localizado na Rua 115, Quadra 59, Lote 08, Vila São Sebastião, Senador Canedo – Goiás, destinado a extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Millena de Paula Sousa, em atendimento as crianças do Agrupamento III e V da Educação Infantil em atendimento ao Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo - FMEC, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel, emitido pela Comissão de Avaliação Imobiliária - COMAI, em anexo, objeto da Matrícula n°:27.089, Livro 02, ficha 1, emitida em 15/05/2023, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo/GO, de propriedade do Locador, originado pelo Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº:40/2024, de 26/07/2024, **VIGÊNCIA**: será por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas; **VALOR**: é de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº:012001.12.361.4100.4165.0000.3.3.90.36.00 (0101-000) - Ficha: 695 - FMEC .

SENADOR CANEDO/GO, em 31 de julho do ano de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:9BAF7C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 097/2024

> "Declara dispensado do procedimento licitatório a aquisição emergencial de leite especial e fraldas descartáveis, para atender as crianças que estão sob medida protetiva no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, conforme condições estabelecidas no termo de referência".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de **nº 11.177/2024**, a contratação de empresa, para aquisição de leite especial e fraldas descartáveis, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao presente processo administrativo, Justifica-se o pedido da abertura do procedimento emergencial, para atender as crianças que estão sob medida protetiva no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente;

CONSIDERANDO a realização de seção pública, nós temos a legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável a dispensa de licitação para a aquisição emergencial de leite especial e fraldas descartáveis, com fulcro no art. 75, inc. VIII da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 055/2021;

RESOLVE,

I – Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, através da aquisição emergencial, para atender as necessidades das crianças que estão sob medida protetiva no Serviço de Acolhimento;

II – Ratificar a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **Alegre Empreendimentos Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ nº**. 45.738.130/0001-64**, no valor de **R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais),** e a empresa **53.648.884 JOAO VITOR DO NASCIMENTO LUQUESI,** inscrita no CNPJ nº. **53.648.884/0001-51**, no valor de **R$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**,** no valor total de **R$17.293,50 (dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),** com base no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III – As despesas decorrentes deste ato ocorrerão na Dotação Orçamentária:

11.04.08.243.5119.2309.339030 - Ficha (552) – Fonte (129).

Publique-se e registre-se.

Senador Canedo-GO, 02 de agosto de 2024.

DANIELLA DIAS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1149/2024

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:E69F428E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2081 24 REVOGA DECRETO 1705 24 E DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO SERGIO CAMPOS NEIVA

DECRETO N.º 2.081, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

> Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e revoga o Decreto n.º 1.705, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais ns.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 3891/2024 via Plataforma 1DOC de interesse de Sérgio Campos Neiva, inscrito no CPF sob o n.º 354.991.411-34,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 02, da quadra 03, situado na Rua A, no parcelamento Bairro das Indústrias, objeto da matrícula n.º 50.452, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo,

passando a constituir os lotes 2A e 2B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2A	
ÁREA	**468,12 m²**
Frente para a Rua A	11,87 m
Fundo confrontando com os lotes 3 e 4	11,665 m
Lado direito confrontando com o lote 2B	39,77 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	39,48 m
Lote 2B	
ÁREA	**467,85 m²**
Frente para a Rua A	11,87 m
Fundo confrontando com os lotes 4 e 5	11,665 m
Lado direito confrontando com o lote 3	40,06 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2A	39,77 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga o Decreto n.º 1.705, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 01/07/2024, Edição 3144.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:21D6BD40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2024
PROCESSO Nº 4191/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através do Fundo Municipal de Educação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 05 de agosto de 2024 ao dia 07 de agosto de 2024**, a sessão será aberta as 09 horas do dia 08 de agosto de 2024, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de impressora multifuncional colorida, kit de toners e transformadores que visam atender às necessidades das Unidades Escolares em específico do CMEI Luzia Lucia de Oliveira, proporcionando eficiência e qualidade nas impressões, cópias, digitalizações conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via plataforma BLL www.bll.org.br, poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 02 de agosto de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:06B73658

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 019/2024

PORTARIA Nº. 019/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. URIAS SANTANA DA LUZ".

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 70/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. URIAS SANTANA DA LUZ (CPF: 885.389.581-00)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Proventos (12,28/35)	**R$ 211,32**
Complemento Social (12,28/35)	**R$ 410,68**
TOTAL	**R$ 622,00**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 010/2012, de 01 de março de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D687B892

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 020/2024.

Portaria nº 020/2024. Trindade, 02 de agosto de 2024.

"Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente JOSE JOAQUIM CARDOSO (Esposo) e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do dependente, **JOSE JOAQUIM CARDOSO (Esposo, CPF: 165.559.021-91)**, dependente da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. **LUZIA BALBINO DO NASCIMENTO CARDOSO (CPF: 360.155.121-72)**, ocupante do cargo de Professora P-IV 40H, do quadro de ativos deste Município, sendo que seus proventos seguem no valor de:

REMUNERAÇÃO – MARÇO 2022	VALOR
VENCIMENTO - 100%	**R$ 5.118,53**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 100%	**R$ 1.023,71**
TITULARIDADE – 100%	**R$ 1.023,71**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 7.165,95**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO – JOSÉ JOAQUIM CARDOSO	VALOR
TETO CONSTITUCIONAL – 100%	**R$ 7.087,22**
REDUTOR CONSTITUCIONAL – 70%	**R$ 55,11**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 7.142,33**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 20/04/2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2022, de 14/07/2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente Do Trindade PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DF249F3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 021/2024.

Portaria nº 021/2024. Trindade, 02 de agosto de 2024.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente APARECIDA PELAGIO JOSE PEREIRA (Filha Incapaz) e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **APARECIDA PELAGIO JOSE PEREIRA (CPF: 912.198.681-91)**, na qualidade de Filha Incapaz e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **BENEDITA JOSE PEREIRA (CPF: 265.138.111-04)**, aposentada no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – FEVEREIRO 2023	VALOR
VENCIMENTO INATIVO - 100%	**R$ 1.522,21**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.522,21**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
APARECIDA PELAGIO JOSE PEREIRA – 100%	**R$ 1.522,21**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.522,21**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 27/03/2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2023, de 19/09/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do Trindade PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8DBF250

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 022/2024.

Portaria nº 022/2024. Trindade, 02 de agosto de 2024.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente MARLENE RAIMUNDA DE OLIVEIRA (Esposa) e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **MARLENE RAIMUNDA DE OLIVEIRA (CPF: 771.871.561-20)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **ARQUIDONES BITES LEAO LEITE (CPF: 264.078.411-00)**, ocupante do cargo de Professor PV, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – FEVEREIRO 2023	VALOR
VENCIMENTO	**R$ 6.472,12**
TITULARIDADE	**R$ 1.294,42**
ADIC. TEMPO SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	**R$ 3.236,06**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 11.002,60**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO - MARLENE RAIMUNDA DE OLIVEIRA	VALOR
Teto Constitucional 100%	**R$ 7.507,49**
Redutor Constitucional 70%	**R$ 2.446,57**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 9.954,06**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 29/03/2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2023, de 10/07/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C92C5B60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 023/2024.

Portaria nº 023/2024. Trindade, 02 de agosto de 2024.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente LUZIA EUGENIA DA COSTA (Companheira) e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **LUZIA EUGENIA DA COSTA (CPF: 577.492.211-15)**, na qualidade de Companheira e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **PEDRO ANTONIO DO COUTO (CPF:169.088.561-00)**, aposentado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – ABRIL 2023	VALOR
VENCIMENTO INATIVO - 100%	**R$ 1.302,00**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.302,00**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
LUZIA EUGENIA DA COSTA – 100%	**R$ 1.302,00**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.302,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06/09/2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2023, de 18/09/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:723EAE66

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 949/24.

DECRETO Nº 949/24. DE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 17435/2024 e o Ofício nº 240/2024-TrindadePrev, de 02 de agosto de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE-PREV, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 043/2012, datado em 1º de março de 2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4B68639

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 948/24.

DECRETO Nº 948/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 16539/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª JUSSARA DIAS BARREIRA**, cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:780BF74D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 941/24.

DECRETO Nº 941/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MARGARENE DE SOUZA E SILVA GOMES,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F2472EC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 940/24.

DECRETO Nº 940/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. EDILANE NEVES,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 30/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4A597637

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 939/24.

DECRETO Nº 939/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal Da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:787B38B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 947/24.

DECRETO Nº 947/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) HADASSA GEOVANA CARVALHO SILVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/08/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E09B12ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 946/24.

DECRETO Nº 946/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) ANDREA LUCIANA DE OLIVEIRA LISITA**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Turismo e Cultura, DAS-5 lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a partir de 02/08/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:68201940

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 942/24.

DECRETO Nº 942/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) ALESSANDRA MARQUES BARBOSA**, no cargo em comissão de Secretário Executivo do Centro de Especialidades Médicas, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/08/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E608849B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 943/24.

DECRETO Nº 943/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) WANESSA ALVES FERREIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/08/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B4A9E86C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 944/24.

DECRETO Nº 944/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. THIAGO RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 02/08/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3387E067

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 945/24.

DECRETO Nº 945/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) POLIANA SIMÕES DA ROCHA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02/08/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD8F5AF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

O Comitê Gestor da Loteria Municipal do Município de Trindade, devidamente designada pelo Decreto n° 893/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 17478/2024. Baseia-se este Chamamento conforme dispõe a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Lei Municipal nº 2.301, de 20 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 727, de 04 de junho de 2024; Decreto Municipal nº 893, de 17 de julho de 2024, e suas alterações, bem como, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Torna público que realizará: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 para a Elaboração de Estudos para a operação de serviços lotéricos no Município de Trindade-GO, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação, compreendendo análise jurídico-regulatória, diagnóstico mercadológico e estudo de demanda, plano operacional, estudo de viabilidade econômico-financeira e estudos de viabilidade jurídica e elaboração de Edital. Os interessados deverão apresentar propostas, a partir do dia 05/08/2024 às 09h00min, até o dia 16/08/2024 ás 16h30min para a Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, situado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. Maiores informações pelo E-mail: pmi@trindade.go.gov.br. O download do edital está disponível no site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade-GO, 02 de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6DE28099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR N.º 035/2024

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR N.º 035/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA - Certifico para devidos fins que o DEMONSTRATIVO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DAS DESPESAS REALIZADAS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, ARTIGOS 75, II, § 3º C/C ART. 176, Parágrafo único, I, C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2024, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da prefeitura de Uruana (www.uruana.go.gov.br). Dispensa de Licitação n.º: 035/2024. Processo n.º 3232/2024 de 25/06/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de procedimentos de castrações, visando o desenvolvimento das ações de cuidados com os animais (Cachorro / Gato) em situação de rua/abandono no Município de Uruana, de acordo com o Plano de Trabalho n.º 202300010003201, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: CENTRO VETERINARIO MARIANO LTDA, pessoa jurídica do direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 34.766.898/0001-25, com sede na Rua Jairo Ferreira de Castro, n.º 472, Setor Centro, Uruana - GO. Valor da Dispensa: R$ 53.865,60 (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Sala do Departamento de Licitações de Uruana - GO, 17 de julho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:956B574D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - Certifico para devidos fins que o DEMONSTRATIVO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA REALIZADA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, ARTIGOS 74, II, C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2024, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da prefeitura de Uruana (www.uruana.go.gov.br). Inexigibilidade de Licitação n.º: 007/2024. Processo n.º 3762/2024 de 20/06/2024. Objeto: contratação de show artístico musical completo com a Dupla “Renan & Ray” e banda, para realização do evento de inauguração de obras, sendo elas: (Casa de Velório; Reforma do Prédio Administrativo da Prefeitura de Uruana; Reforma da Escola Maria Felix Distrito de Uruceres; Reforma da sede do Conselho Tutelar; Reforma da Estação Rodoviária; Reforma do Prédio da Câmara Municipal; Biblioteca Publica), a realizar-se no dia 04 de julho de 2024, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Fonte de Recurso: mediante recursos do Processo n.º 202400042002799 firmado entre o Governo Estadual de Goiás e a Prefeitura de Uruana, dotação orçamentaria n.º 01 32 23 695 0171 1.190 3.3.90.39.00 Empresa: **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ANJO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 25.090.674/0001-55. Valor da Inexigibilidade: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E9A8DC5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2024 "TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUMS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS."

CONTRATO Nº 036/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUMS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representada pela Prefeita Municipal a Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº **588.109.781-53,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº: **00.894.402/0001-87**, com Registro na **JUCEG** sob o nº **52900380767** e registro na **JUCERN** sob o **NIRE** nº **24900442760**, com sede na Avenida Miguel João, nº 670, Vila Jussara, Anápolis/GO – CEP: 75.123-015, neste ato representado pelo seu Sócio, Gerente e Responsável Técnico, Engº **Álvaro Otávio Dantas Maia**, **CREA** nº **1627/D-PB**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito sob o nº do CPF: **181.886.644-72,** RG nº **257.613 SSP-PB**, residente e domiciliado à Rua 15 de Dezembro, Quadra K-2, Condomínio Mariana, Apto.204-D, Vila Nossa Senhora D`Abadia, Anápolis-GO, CEP:75.120-610**,** doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos da Dispensa de Licitação nº. **007/2024**, Processo Administrativo nº **672/2024,** Protocolo Eletrônico nº **846/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD, NAS RUAS 17 E 24, BAIRRO NOVA VILA, ALVORADA DO NORTE, GOIÁS, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo.

ORDEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD, NAS RUAS 17 E 24, BAIRRO NOVA VILA	CASTELO CONSTRUÇÕES	001	55.053,38	R$ 55.053,38
VALOR TOTAL					**R$ 55.053,38**

SERVIÇOS PRELIMINARES
44001 - T-230 OUT/2023 N DES: LIMPEZA (PAV.URB.)
100982: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020
95875: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
100576: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019
101768: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
40027 - T-230 OUT/2023 N DES: ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 5.001 A 10.000M)
100574: ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

PAVIMENTAÇÃO
40380 - T-230 OUT/2023 N DES: IMPRIMAÇÃO
40609 - T-230 OUT/2023 N DES: TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC)
40615 - T-230 OUT/2023 N DES: CAPA SELANTE C/ PÓ DE PEDRA
40480 - T-230 OUT/2023 N DES: FORNECIMENTO DE CM-30
40490 - T-230 OUT/2023 N DES: FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C
93590: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
95875: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
102333: TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020
102332: TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020
100994: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020.

2.2 - Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, os documentos abaixo descritos:
Memorial Descritivo;
Planilhas com quantitativos;
Cronograma Físico Financeiro; e
Desenhos e Projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, **baseando em medições mensais** que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos.

3.2 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

3.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pela Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.

3.4 - Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

3.5 - Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações da planilha orçamentaria.

3.6 - Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.

3.7 - O setor de engenharia da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.8 - O engenheiro da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

3.9 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

3.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.12 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.13 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução das obras até o 10º (décimo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no **prazo de Execução** de **30** (**trinta**) dias, a **Vigência do Contrato** até **31/12/2024**, a contar do efetivo início da obra, onde deverá ser observado o cronograma físico constante de sua proposta, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

5.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.
5.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;
5.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;
5.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;
5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

6.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

6.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

6.4- Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;

6.5- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

6.6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;

6.7- Promover a aprovação de projetos, matrículas especificas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

6.8- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

6.9- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:
SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA / PAVIMENTACAO ASFALTICA – **10.07.15.451.0502.1.029,** Elemento de Despesa **4.4.90.51** - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art.124, da Lei n º14.133/2021.

9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.191, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO
12.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.2.1. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, ou por Comissão legalmente designada;

12.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

12.3 - Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

12.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

12.6 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS
13.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

13.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art.125, da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **672/2024**, Protocolo Eletrônico nº **846/2024**, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES
15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **02** de **agosto** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Castelo Construções e Administração de Obras LTDA
CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87
NIRE: 24900442760
ÁLVARO OTÁVIO DANTAS MAIA
CPF/MF: 181.886.644-72
CREA nº 1627/D-PB
Sócio, Gerente e Responsável Técnico
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:7E5FDA27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2024-PREF

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA "BOMBA WEG 2 CV MONOFÁSICO INJETORA" ORIGINAL OU DE MODULO COMPTÁIVEL, PARA ATENDER ASSIM, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL processo 57/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.14	10.14.27.812.0721.2062.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETROCAM MOTORES ELETRICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.202.024/0001-33

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO DA BOMBA WEG 2 CV MONOFÁSICO INJETORA, INCLUINDO TROCA DAS PEÇAS: BASE DO SELO 5/8 BOMBA NEMA, ENCHIMENTO TAMPA NEMA 48 A 56 IP-21, PLATINADO 56 1 PLATINA, CENTRIFUGO 56 2 POLOS, CAPACITOR 270- 110V, ROLAMENTO 6203 NSK/SKF, ROLAMENTO 6202 ZZ C3 NSK E BOBINAMENTO 2 CV 2 POLOS 220/380.	UNIDADE		1,0000	1.488,0000	1.488,0000
Total							**1.488,0000**

Total	**1.488,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 1 de agosto de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: ceVr$Z58teX Emitido em 01/08/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FDDC3406

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023-FMHIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE E PORTAL COMUNICACAO E GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129.

CONTRATO N. 003/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 22.133.175/0001-00, representado por seu Gestor **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 829.103.751-53 e RG nº 357248 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 31.251.400/0001-01, sediada na Avenida Buenos Aires N° 477, Centro, CEP 75.827-000, Ap. do Rio Doce-Goiás neste ato representada por seu sócio **GILBERTO VIANA PEREIRA,** resolvem Aditar o contrato de n° 03/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 03/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 3.583,78 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) que equivale a 3,97% ao valor do contrato original.

3.2 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
1	M2	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ½ VEZ -9X19X19 – ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3) (2100 UNIDADES)	R$ 2.844,271	11	R$ 31.286,981	1,26	R$ 3.583,7814	1,26	R$ 34.870,7624
Valor total original da ARP								R$ 90.290,88	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 3.583,78	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o Termo Aditivo								R$ 93.874,66	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 23 de Julho de 2024.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Contratante

GILBERTO VIANA PEREIRA
Gilberto Viana Pereira 00015294129
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D4C0522F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº058/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 058/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/08/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 08/08/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 E A0, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/08/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 02 de agosto de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Processo Administrativo n. 18277/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DE TAMANHO A1 59,40X84,10CM	UND	15	46,1667	692,5005
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DE TAMANHO A0 84,10X118,90CM.	UND	10	53,3833	533,8330

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento não é enquadrado como continuado pois trata-se de contratação para empresa que preste serviços em impressão de projetos arquitetônicos.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.226,33 (um mil duzentos e vinte e seis e trinta e três), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente solicitação de dispensa faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de impressão de projetos arquitetônicos. Tendo em vista, que quando recebemos vistoria de algum órgão como caixa econômica, SEMAD, bombeiros ou quando vamos apresentar algum projeto para a câmara municipal precisamos estar com o documento legível, e apresentável para conferência. Sendo assim, se faz necessário essas impressões de projetos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Funcionamento com qualidade nos atendimentos da administração.
Atendimento as demandas dos serviços continuados apresentação de projetos arquitetônicos.
Prestação de serviços com qualidade;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Coronel Belmiro Nogueira, N.817, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 1.226,33 (um mil duzentos e vinte e seis e trinta e três).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 02 de agosto de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 058/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 E A0, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DE TAMANHO A1 59,40X84,10CM	UND	15	R$	R$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DE TAMANHO A0 84,10X118,90CM.	UND	10	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 E A0, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 058/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1178BA29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº012/2024-FMDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE E M K ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO N. 012/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 2° Via - PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **M K ENGENHARIA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 40.083.137/0001-71, sediada na Rua WP-4 Quadra 06 Lote 05, Setor Walter Paulo II, CEP 75.195-000, Bonfinópolis-Goiás neste ato representada por seu sócio **MAIKON DA SILVA CONCEICAO,** resolvem Aditar o contrato de n° 012/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 012/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 8.795,30 (Oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) que equivale a 14,19% ao valor do contrato original.

3.2 Valores serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Valor aditivado	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
1	UND	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E COLUNAS EM ACM NAS CORES AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SUAS CHAPAS DE ACM FIXADAS EM FITAS DUPLA FACE DE 19 MM ESPONJOSA 3M E APLICAÇÃO DE PRIMER 3M PARA MAIOR SEGURANÇA E ADERÊNCIA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXAS EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 COM APLICAÇÃO DE FUNDO EM WASH PRIMER E SEU ACABAMENTO FINAL EM AUTOMOTIVO NOS DIZERES: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO	R$ 44.500,00	1	R$ 44.500,00	R$ 8.795,30	R$ 53.295,30	1	R$ 53.295,30
Valor total original da ARP								R$ 62.000,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 8.795,30	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o Termo Aditivo								R$ 70.795,30	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de Julho de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

MAIKON DA SILVA CONCEICAO
M K Engenharia
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:680E7042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 229/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL Especificação: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO: ARROZ; FEIJÃO OU FEIJOADA; SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES; UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER: BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G.	UND	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
	TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)					**R$ 16.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIRDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.165.659/0001-64, estabelecida Rodovia GO-060, Dormitório Areioes, nº 0, Sala 01, Bairro: Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. **ALICE GOMES DE ALMEIDA**, RG. Nº 6261251 SSP-GO e do CPF/MF nº 048.365.781-67, no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-GO, em 01 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:34C9A380

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 016-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 016/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Asfalto Diluído de Petroleo - CM-30 - Quantidade: 113 Tonelada - Valor Referência: 6.409,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0001-77)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CM-30	PETROBRÁS	113	706.250,00
Item: 0002 - Asfalto Diluído de Petroleo - CM-30 - Quantidade: 37 Tonelada - Valor Referência: 6.409,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	PETROBRÁS	PETROBRÁS	37	237.150,76
Item: 0003 - Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Composição: Ca (Oh2), Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch3. 320920 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 23,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	TRADICAL	TRADICAL	3.000	53.310,00
Item: 0004 - Emulsão Asfáltica Catiônica De Ruptura Lenta RL1C - Quantidade: 600 Tonelada - Valor Referência: 3.661,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0001-77)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	RL-1C	MARCA PROPRIA	600	2.100.000,00
Item: 0005 - Emulsão Asfáltica Catiônica De Ruptura Lenta RL1C - Quantidade: 200 Tonelada - Valor Referência: 3.661,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	NACIONAL	NACIONAL	200	732.212,00
Item: 0006 - Emulsão Asfáltica Catiônica De Ruptura Média RM1C - Quantidade: 300 Tonelada - Valor Referência: 3.997,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0001-77)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	RM-1C	MARCA PROPRIA	300	1.185.000,00
Item: 0008 - Emulsão Asfáltica RR-2C, de caráter catiônico, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida da emulsão. - Quantidade: 300 Tonelada - Valor Referência: 3.307,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	NACIONAL	NACIONAL	300	992.202,00
Item: 0009 - Emulsão Asfáltica RR-2C, de caráter catiônico, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida da emulsão. - Quantidade: 100 Tonelada - Valor Referência: 3.307,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 15:42:55 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	NACIONAL	NACIONAL	100	330.734,00

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:210B078D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 016-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Pregão Eletrônico - 016/2024
Resultado da Homologação

0001 - Asfalto Diluído de Petroleo - CM-30 - CM-30 - Valor Referência: 6.409,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	CM-30	113 Tonelada	6.250,00	706.250,00	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0002 - Asfalto Diluído de Petroleo - CM-30 - PETROBRÁS - Valor Referência: 6.409,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	PETROBRÁS	37 Tonelada	6.409,48	237.150,76	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0003 - Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Composição: Ca (Oh2), Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch3. 320920 - TRADICAL - Valor Referência: 23,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	TRADICAL	3.000 Unidade	17,77	53.310,00	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0004 - Emulsão Asfáltica Catiônica De Ruptura Lenta RL1C - RL-1C - Valor Referência: 3.661,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	RL-1C	600 Tonelada	3.500,00	2.100.000,00	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0005 - Emulsão Asfáltica Catiônica De Ruptura Lenta RL1C - NACIONAL - Valor Referência: 3.661,06					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	NACIONAL	200 Tonelada	3.661,06	732.212,00	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0006 - Emulsão Asfáltica Catiônica De Ruptura Média RM1C - RM-1C - Valor Referência: 3.997,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	RM-1C	300 Tonelada	3.950,00	1.185.000,00	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0008 - Emulsão Asfáltica RR-2C, de caráter catiônico, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida da emulsão. - NACIONAL - Valor Referência: 3.307,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	NACIONAL	300 Tonelada	3.307,34	992.202,00	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0009 - Emulsão Asfáltica RR-2C, de caráter catiônico, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida da emulsão. - NACIONAL - Valor Referência: 3.307,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	NACIONAL	100 Tonelada	3.307,34	330.734,00	Homologado em 02/08/2024 15:43:02 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:07E14054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 004/2024, PROCESSO Nº 2024015677, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Srº. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-GO, portador do CPF n. º 698.617.571-04 e da Carteira de Identidade n.º 4742182 DGPC-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP
Endereço:	Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS
CNPJ:	21.344.856/0001-54
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL S/A, Ag.: 0139-2 (Lajeado-RS) C.Corrente: 69.058-9
Representante legal:	Sidinei Moisés de Freitas
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Administrador
Cart. Identidade:	7057072097 - SSP/RS
CPF:	882.072.000-06

Contratada:	FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Endereço:	Rua Projetada C, s/n, Parque Industrial, Realeza PR, CEP: 85.770-000
CNPJ:	06.313.733/0001-62
Dados Bancários:	Sicredi Cooperativa de Crédito, AG: 0738, CC: 51432-8
Representante legal:	Cladimir Antonio Ferrazzo
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Sócio Proprietário
Cart. Identidade:	7019060081 SSP/RS
CPF:	327.343.600-04

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de trator e implementos agrícolas destinados a atender as necessidades do campus experimental do curso de agronomia da FESG/UNICERRADO**, conforme condições e exigências, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ**: 21.344.856/0001-54;**

ITEM	CATSER	Descrição sumária do serviço	QTD	UND	Marca	V. Unit	V. total
2	457476	**Grade aradora intermediária de controle remoto** Estrutura: Vigas tubulares; Tipo de engate: de arrasto Diâmetro do eixo: 1 5/8 POL Largura arada: 1.750 mm Profundidade Sulco: 150 a 250 mm Potência requerida: 83 a 88 CV Quantidade de discos: 14 Diâmetro do disco: 28 POL Espaçamento: aproximadamente 270 mm	1	und	METAL FREITAS - GAH 14x28	R$ 25.400,00	R$ 25.400,00

Total do item: R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrito no CNPJ**: 06.313.733/0001-62;**

ITEM	CATSER	Descrição sumária do serviço	QTD	UND	Marca	V. Unit	V. total
3	603376	**Roçadeira agrícola:** Largura do corte: 1.500 mm Altura do corte: 40 a 170 mm Rotação: 1.040 RPM Tipo de engate: 3 pontas Características adicionais: Esqui de regulagem lateral Regulagem de corte: com roda de regulagem de altura Tipo de transmissão: Com Cardãn Quantidade de facas: 2 und Tipo de corte: roço de pastagem Comprimento: 2.326 mm Potência motor: 60 CV	1	und	MAQTRON RT 1500	R$ 10.657,00	R$ 10.657,00

Total do item: R$10.657,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

Total Registrado: R$36.057,00 (trinta e seis mil e cinquenta e sete reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compativeis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou *7.4.3*. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1 . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá o respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do decreto nº 11.462 de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador, qualquer das ocorrências previstas no item 7.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

9.2. Fica eleito Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para conclusão e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em via e-mail, sendo assinada pelas partes e publicada nos locais de costume.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba, 01 de agosto de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.344.856/0001-54

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4BDE74D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 05/08/2024 à 31/12/2024.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	255/2024	AMANDA ALVES CARDOSO	707.955.721-66	APS GOIAS	40HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
2	256/2024	ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES	042.384.301-07	HOSPITAL MUNICIPAL	24HRS	TECNICO DE RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
3	257/2024	RACLEZYA GONÇALVES VELOSO MOREIRA	053.352.883-61	APS GOIAS	40HRS	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
4	258/2024	RENATA MARTINS DO CARMO	024.004.101-19	APS GOIAS	30HRS	PSICOLOGO (A)	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
5	259/2024	YURE NOIO SOUSA	068.481.961-93	APS GOIAS	30HRS	PSICOLOGO (A)	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
6	260/2024	BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS	587.411.601-00	EMAESM	30HRS	PSICOLOGO (A)	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
7	261/2024	CARLOS EDUARDO DO PRADO	710.864.081-36	ESF NOTURNO/MARCIANOPOLIS	20 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

		FREITAS						
1	255/2024	AMANDA ALVES CARDOSO	707.955.721-66	APS GOIAS	40HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
2	256/2024	ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES	042.384.301-07	HOSPITAL MUNICIPAL	24HRS	TECNICO DE RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
3	257/2024	RACLEZYA GONÇALVES VELOSO MOREIRA	053.352.883-61	APS GOIAS	40HRS	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
4	258/2024	RENATA MARTINS DO CARMO	024.004.101-19	APS GOIAS	30HRS	PSICOLOGO (A)	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00

Goiatuba/Go 02 de agosto de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C04FB3B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 004

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024.
CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da nona análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 02 de agosto de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**STHEFANY ALMEIDA DOS SANTOS**	1- Comprovou experiência profissional em empresa privada de 1 a 2 anos. (10 pontos) 2 – Apresentou certificado do Curso de clareamento dental: Protocolos e Técnicas – 10h – (5 pontos) 3 – Apresentou certificado do Projeto de extensão Liga Acadêmica Goiana de Odontopediatria – UFG – 12h – (5 pontos) 4 - Apresentou certificado das atividades de extensão teóricas e práticas-laboratoriais promovidas pela Liga Acadêmica Goiana de Odontologia Reabilitadora e Estética da UFG – 30h – (10 pontos) 5 - Apresentou certificado do Curso de Cirurgia Bucal – 100h – (15pontos) 6 - Apresentou certificado do Curso de Formação em Odontologia Biomimética – 103h – (15 pontos)	60	HABILITADA	30/07/2024
2	**RAFAELA DA SILVA FERREIRA**	1- Apresentou certificado do Curso em Periodontia – 10h (5 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Intensivão de Férias de Prótese – 80h (15 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Atualização em Cirurgia Bucal – 96h (15 pontos); 4- Apresentou certificado referente à Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família - (15 pontos).	50	HABILITADA	03/05/2024
3	**CÁLITA FERNANDA TEIXEIRA CASTRO**	1- Apresentou certificado do Curso Avançado de Bichectomia – 16h (10 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Anestesiologia – 20h (10 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Aprimoramento em Cirurgia Bucomaxilofacial Clínico com Ênfase em Sisos Inclusos – 96h (15 pontos).	35	HABILITADA	24/05/2024
4	**CAMILA LEÃO CRUVINEL NASCIMENTO**	1- Apresentou certificado do curso de Primeiros Socorros, carga horária de 16horas. (10 pontos)	10	HABILITADA	11/07/2024
5	**ELOISA BATISTA DE OLIVEIRA BARROS**	Não apresentou	---	HABILITADA	07/06/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira/40 horas**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**SÂNDILA GABRIELA BARBOSA**	Não apresentou	---	HABILITADO	23/05/2024
2	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo

1	**LIONEIDA SOUZA DE JESUS**	1- Comprovou experiência profissional em órgão público acima de 5 anos. (120 pontos)	120	HABILITADA	11/07/2024
2	**ADRIANA MARTINS DE SOUSA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/06/2024
3	**YNGREDY DIAS SOUZA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/07/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Médico Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**REGIANY RODRIGUES SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	23/07/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica em Radiologia**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	status	data de protocolo
1	**LUCIANO ALVES DE CASTRO**	Não apresentou	---	HABILITADO	29/05/2024

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea “c” da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;
VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

ALANNA PEREIRA DAMASCENA
Equipe de Apoio

ALINE CARVALHO DE JESUS
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:CA56D1F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 21/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA,** com título do estabelecimento: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/sede/situada na Rua M-08, s/n, Quadra 15, Lote 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás, - GO, CEP 76.190-00, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação de prazo e valor** da Ata de Registro de Preços n.º 149/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 149/2023 de prazo e valor, passando a mesmo a viger até 09 de outubro de 2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto a **futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão utilizadas pelo período de 12 meses** originado do processo Pregão Eletrônico n. 72/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, se trata de uma prorrogação de prazo e valor , conforme evidenciado a seguir:

ITEM	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL DO ADITIVO
01	CT	160	88	Salgados variados com aproximadamente 35 gr cada (coxinha, empada de frango, risole, pastel de queijo, pastel de carne moída e outros).	BETH SALGADOS	R$ 168,00	**R$ 26.880,00**
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$ 26.880,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 149/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 149/2023 prorrogado até 09 (nove) de outubro de 2025.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 24 de julho de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

EBS Empreendimentos EIRELI
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99

TESTEMUNHAS:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:01C9D542

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 172/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-*mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
RES5H30	R027043718	74550	20240906	20240701	ONY3G93	R027043621	60503	20240906	20240701
RES3B40	R027043716	74550	20240906	20240630	BYV1C61	R027043498	60503	20240906	20240701
KEP0682	R027043545	74550	20240906	20240701	SCA8H55	R027043730	74550	20240906	20240630
NGQ8474	R027043569	74550	20240906	20240701	NFX6542	R027043564	74550	20240906	20240701
OGH5430	R027043606	74550	20240906	20240630	OGT6B13	R027043613	74550	20240906	20240701
OGT4J77	R027043612	74550	20240906	20240701	HPW4385	R027043515	74550	20240906	20240630
NLE5H97	R027043583	74550	20240906	20240630	PQK4674	R027043641	74550	20240906	20240701
OOD3694	R027043624	74550	20240906	20240701	FDV2I82	R027043754	74550	20240906	20240703
PRD8I12	R027043649	74550	20240906	20240701	PSN3583	R027043800	74630	20240906	20240702
PRI3F28	R027043650	74550	20240906	20240701	KCT6C21	R027043762	74550	20240906	20240702
STX8C86	R027043748	74550	20240906	20240701	SDA0C11	R027043815	74550	20240906	20240702
RUE0F44	R027043724	74550	20240906	20240701	NGV9I19	R027043774	74550	20240906	20240703
NWG9351	R027043598	74550	20240906	20240630	OGQ2694	R027043787	74550	20240906	20240703
PZC7C89	R027043664	74550	20240906	20240701	DIS1410	R027043752	74550	20240906	20240703
SDE4G58	R027043743	74630	20240906	20240701	OJE1A32	R027043788	74550	20240906	20240703
PTR2J43	R027043660	74630	20240906	20240701	OMI2E16	R027043789	74550	20240906	20240702
QZB0A73	R027043685	74630	20240906	20240701	ONK3C29	R027043793	74550	20240906	20240703
RCL5C69	R027043712	74710	20240906	20240701	ONI7H36	R027043791	74550	20240906	20240702
SCK1E54	R027043735	74550	20240906	20240701	RPB1B23	R027043723	74630	20240906	20240630
NFI4C80	R027043558	74550	20240906	20240630	PRL6384	R027043652	74550	20240906	20240630
NFR6097	R027043562	74550	20240906	20240701	QTR8H27	R027043676	74550	20240906	20240630
NGP5633	R027043568	74550	20240906	20240630	MWO6435	R027043555	74550	20240906	20240630
OMN5C31	R027043615	74550	20240906	20240630	RBM7B50	R027043688	74550	20240906	20240630
ONB1324	R027043617	74550	20240906	20240630	RCA0H28	R027043704	74550	20240906	20240630
NWJ2390	R027043599	74550	20240906	20240630	RCJ3E64	R027043711	74550	20240906	20240630
KCL0169	R027043540	74630	20240906	20240630	REP3C10	R027043715	74550	20240906	20240701
KCZ5C14	R027043542	74550	20240906	20240630	RES3B59	R027043717	74550	20240906	20240630

HDW9258	R027043511	74550	20240906	20240701	JGT7F05	R027043522	74550	20240906	20240630
OOY2J49	R027043626	74550	20240906	20240630	QTR8H42	R027043803	74550	20240906	20240703
NNC9002	R027043588	74550	20240906	20240630	PRP5A42	R027043798	74550	20240906	20240703
RFU8E21	R027043720	74630	20240906	20240703	PRO8E79	R027043797	74550	20240906	20240703
ONN2F52	R027043620	74630	20240906	20240703	PTP7F35	R027043801	74550	20240906	20240703
NKP8261	R027043580	74710	20240906	20240703	IUL8C01	R027043759	74550	20240906	20240702
QAC4662	R027043665	74550	20240906	20240703	NXP0I29	R027043784	74550	20240906	20240703
QCS3416	R027043668	74550	20240906	20240703	NXY3A71	R027043785	74550	20240906	20240702
SCV6G52	R027043740	74550	20240906	20240703	FFI2905	R027043755	74630	20240906	20240703
NFI4078	R027043557	60503	20240906	20240701	PQK7385	R027043795	74630	20240906	20240703
QNP6C63	R027043670	74550	20240906	20240630	HSI7A21	R027043758	74630	20240906	20240702
JGT4369	R027043521	74630	20240906	20240701	RCK1F66	R027043806	74550	20240906	20240703
RBU3I40	R027043695	74550	20240906	20240630	JIZ3959	R027043528	74550	20240906	20240701
RBN1D87	R027043690	74550	20240906	20240701	NGF6466	R027043565	74550	20240906	20240630
NIT2I09	R027043572	74550	20240906	20240630	JHY2G12	R027043526	74550	20240906	20240630
NKH2840	R027043576	56732	20240906	20240630	ONY3G93	R027043622	74550	20240906	20240701
PTN2628	R027043659	74550	20240906	20240630	PQC1800	R027043636	74550	20240906	20240630
RCF2B87	R027043710	74550	20240906	20240701	PQJ6322	R027043640	74550	20240906	20240630
SDD0J96	R027043742	74550	20240906	20240630	PQX6289	R027043646	74550	20240906	20240630
PRO9138	R027043653	74550	20240906	20240701	FSL1491	R027043505	74550	20240906	20240630
ONZ7D87	R027030574	74550	20240906	20240630	NWA8847	R027043595	74550	20240906	20240630
JVJ4D85	R027043533	60503	20240906	20240701	RBY0J59	R027043697	74630	20240906	20240701
RBR2D61	R027043691	56732	20240906	20240630	SDA6I71	R027043817	74550	20240906	20240703
GOO3991	R027043508	56732	20240906	20240701	RBU3B67	R027043804	74550	20240906	20240703
PQP6I83	R027043643	56732	20240906	20240630	KEH2414	R027043764	74550	20240906	20240703
OGS7030	R027043609	74550	20240906	20240630	NFJ7865	R027043769	74550	20240906	20240703
NLQ0B77	R027043587	74550	20240906	20240701	APM7A20	R027043750	74550	20240906	20240703
RBY8J05	R027043700	74550	20240906	20240630	SCC5J91	R027043811	74630	20240906	20240703
RCA8F12	R027043706	74630	20240906	20240701	NKT7B99	R027043778	74630	20240906	20240703
PRD8I12	R027043648	74630	20240906	20240630	QYW7A37	R027043684	74550	20240906	20240701
RBY2H65	R027043698	74550	20240906	20240630	ONG6768	R027043790	74550	20240906	20240702
SCL3F95	R027043737	74550	20240906	20240701	NVT4358	R027043592	74710	20240906	20240701
JEM0044	R027043519	74550	20240906	20240630	QPQ5A00	R027043671	74550	20240906	20240701
NFW2H92	R027043563	74550	20240906	20240701	SBX6F35	R027043727	74550	20240906	20240701
OGO9D37	R027043607	74550	20240906	20240630	KDB1C94	R027043543	74550	20240906	20240701
OGH3E36	R027043605	74550	20240906	20240701	RGD4H25	R027043721	74550	20240906	20240701
JIN0H50	R027043527	74550	20240906	20240630	NHE4A70	R027043571	74550	20240906	20240630
JJR3C82	R027043529	74550	20240906	20240630	PQH8796	R027043639	74550	20240906	20240630
FUW0A06	R027043506	74550	20240906	20240701	NTY8H58	R027043590	74550	20240906	20240701
NVW8582	R027043594	74550	20240906	20240701	NKW6406	R027043779	74630	20240906	20240703
SBX6C70	R027043726	74550	20240906	20240701	KBX8170	R027043761	74630	20240906	20240702
JZH4G84	R027043535	74550	20240906	20240630	RMS2F85	R027043810	74630	20240906	20240702
RBZ1C33	R027043701	74550	20240906	20240630	KYB4024	R027043766	74550	20240906	20240702
KCT6C89	R027043541	74550	20240906	20240630	HPY3677	R027043757	74630	20240906	20240702
RCE4D88	R027043708	74550	20240906	20240630	SCR1I47	R027043812	74550	20240906	20240702
KFC3467	R027043550	74550	20240906	20240701	SDA0C11	R027043816	74550	20240906	20240702
HGZ1533	R027043512	74550	20240906	20240630	NFU0209	R027043770	74710	20240906	20240701
LML2D60	R027043551	74550	20240906	20240630	PRG6A41	R027043796	74710	20240906	20240630
JKG9D70	R027043532	74550	20240906	20240630	QTQ9925	R027043675	74630	20240906	20240701
NKG9A92	R027043575	74550	20240906	20240630	PYC2D68	R027043663	74550	20240906	20240630
OML2D99	R027043614	74550	20240906	20240630	JKG9D70	R027043531	74630	20240906	20240630
PQP7G05	R027043644	74550	20240906	20240630	SCJ3G07	R027043734	74550	20240906	20240630
PQC4868	R027043637	74550	20240906	20240630	KES5D57	R027043548	74550	20240906	20240630
OVD0F36	R027043628	74550	20240906	20240630	GRE6049	R027043509	74550	20240906	20240630
ONK5B55	R027043619	74550	20240906	20240630	PRR1C32	R027043654	74550	20240906	20240701
NKP0054	R027043578	74550	20240906	20240630	CVW4185	R027043500	74550	20240906	20240630
HMK5065	R027043513	74550	20240906	20240701	JZU5778	R027043537	74550	20240906	20240630
OND0B46	R027043618	74550	20240906	20240630	NZV0D25	R027043603	74550	20240906	20240701
PRY2350	R027043657	74550	20240906	20240630	NJZ6908	R027043574	74630	20240906	20240630
OVM1B94	R027043629	74550	20240906	20240630	JDR6184	R027043518	74550	20240906	20240630
QXJ5J01	R027043682	74550	20240906	20240630	MKE4901	R027043554	74630	20240906	20240701
KEE0653	R027043544	74630	20240906	20240630	CRJ9D07	R027043499	74630	20240906	20240701
NRY6H19	R027043589	74630	20240906	20240701	RCN6A14	R027043713	74550	20240906	20240701
DXZ0A39	R027043501	74630	20240906	20240630	KEP7D75	R027043546	74550	20240906	20240701
PQV0H13	R027043645	74630	20240906	20240630	NLD6I52	R027043582	74550	20240906	20240630
QCC0A31	R027043667	74630	20240906	20240630	PRK2G00	R027043651	74550	20240906	20240630
NLI4004	R027043585	74630	20240906	20240630	NWG0194	R027043597	74550	20240906	20240630
KCW4924	R027043763	74550	20240906	20240703	SCF5C38	R027043732	74630	20240906	20240630
KFB5187	R027043765	74550	20240906	20240702	HTA1832	R027043517	74630	20240906	20240701
NFJ7656	R027043768	74550	20240906	20240702	RBZ1H16	R027043702	74550	20240906	20240701
NGD6G97	R027043772	74550	20240906	20240703	RCE7E23	R027043709	74550	20240906	20240701
NPK7D92	R027043781	74550	20240906	20240702	GWO0F63	R027043510	74550	20240906	20240630
SCV6G52	R027043813	74550	20240906	20240702	KFA6317	R027043549	74550	20240906	20240701
OGM7J30	R027043786	74550	20240906	20240702	QQX7B70	R027043674	74550	20240906	20240630
QZY7G98	R027043686	74630	20240906	20240630	OGT4827	R027043611	74630	20240906	20240630
PBL3C09	R027043632	74550	20240906	20240630	NWG0194	R027043596	74630	20240906	20240630
RNT9B60	R027043722	74630	20240906	20240630	NLG3440	R027043584	74550	20240906	20240701
NGL2907	R027043566	74550	20240906	20240701	NLO8233	R027043586	74550	20240906	20240701
JZU5778	R027043536	74550	20240906	20240630	NFQ8409	R027043561	74630	20240906	20240701
QDP5H40	R027043669	60503	20240906	20240630	NLD6111	R027043581	74550	20240906	20240701
NSJ0848	R027043782	74550	20240906	20240702	QQF7A64	R027043673	74630	20240906	20240630
DRR3I10	R027043753	74550	20240906	20240702	QWE5H42	R027043681	74630	20240906	20240701
PRR6646	R027043799	74550	20240906	20240702	JGM9D92	R027043520	74550	20240906	20240701
QEX9I65	R027043802	74630	20240906	20240702	NGO0850	R027043567	74550	20240906	20240701
NFY8I76	R027043771	74630	20240906	20240703	JHK2658	R027043523	74550	20240906	20240701
NGE1731	R027043773	74550	20240906	20240702	OTQ6F32	R027043627	74550	20240906	20240701
NGW9I99	R027043775	74550	20240906	20240702	EBL0J28	R027043502	74550	20240906	20240630
NKJ6007	R027043777	74550	20240906	20240702	KBX9214	R027043539	74550	20240906	20240630
ONK3C29	R027043792	74550	20240906	20240702	QBP4A48	R027043666	74550	20240906	20240701

RCD3G26	R027043707	74550	20240906	20240630	RBS7H24	R027043693	74550	20240906	20240630
NKH6685	R027043577	60503	20240906	20240630	RBL9B66	R027043687	74550	20240906	20240630

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Leandro Ribeiro de Miranda
Código Identificador:F07F3F1E

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 173/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, por *e-Mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
RCC3J42	T005589840	70561	20240906	29347	20240601	QTP8F70	T005597213	61490	20240906	29347	20240602
RCC3J42	T005589842	65992	20240906	29347	20240601	ONP0F19	T005597210	51851	20240906	19523	20240602
RCC3J42	T005589841	57380	20240906	29347	20240601	NLP0221	T005597205	51852	20240906	19523	20240602
NKI5012	T005559447	65992	20240906	29347	20240601	JPL0636	T005597209	51851	20240906	19523	20240602
KAQ0438	T005600276	69471	20240906	19523	20240601	PQD1523	T005597208	51851	20240906	19523	20240602
RBX2C04	T005565458	57380	20240906	29347	20240603	ONL9819	T005587718	51851	20240906	19523	20240602
RBT4H78	T005565459	57380	20240906	29347	20240603	OMN4D86	T005587709	66371	20240906	19523	20240602
ONU2F42	T005603444	57380	20240906	29347	20240603	OMN4D86	T005587710	65992	20240906	29347	20240602
NLA6720	T005603445	57380	20240906	29347	20240603	JGT4369	T005578150	65992	20240906	29347	20240602
OOF1399	T005589856	76332	20240906	29347	20240604	JGT4369	T005587714	51851	20240906	19523	20240602
RTY5B32	T005589858	76332	20240906	29347	20240604	JKR6464	T005587717	51851	20240906	19523	20240602
SDE1C98	T005565461	57380	20240906	29347	20240603	JKR6464	T005587716	65992	20240906	29347	20240602
ONQ2487	T005598881	55413	20240906	19523	20240604	LKT4877	T005601686	51851	20240906	19523	20240602
KCG1257	T005578163	65992	20240906	29347	20240602	LKT4877	T005601687	65992	20240906	29347	20240602
PRI6064	T005601548	51852	20240906	19523	20240603	NJN6799	T005601532	52152	20240906	29347	20240602
PRP0680	T005565463	57380	20240906	29347	20240603	NWG0194	T005601688	65992	20240906	29347	20240602
SCR2H70	T005565462	57380	20240906	29347	20240603	NWG0194	T005601689	51851	20240906	19523	20240602
PZY6B87	T005565464	57380	20240906	29347	20240603	PQB3H13	T005597215	51851	20240906	19523	20240602
KEK1974	T005601549	65992	20240906	29347	20240603	FUW3I81	T005597214	51851	20240906	19523	20240602
PQF3J99	T005565466	57380	20240906	29347	20240603	JFA9H33	T005597218	51851	20240906	19523	20240602
PRH0F32	T005600293	66531	20240906	19523	20240604	NPQ7E43	T005597219	51851	20240906	19523	20240602
RND9J69	T005565467	76252	20240906	29347	20240603	ONR4J59	T005597221	65992	20240906	29347	20240602
NKU0B47	T005565468	76251	20240906	29347	20240603	ONR4J59	T005597220	51851	20240906	19523	20240602
KEA1382	T005603460	76251	20240906	29347	20240603	NVO5I62	T005597222	51851	20240906	19523	20240602
NWB6B06	T005565469	51851	20240906	19523	20240603	ONB1I57	T005578151	65992	20240906	29347	20240602
QTP2B68	T005600283	76251	20240906	29347	20240604	JLQ0774	T005587720	51851	20240906	19523	20240602
RUH3H94	T005268295	76331	20240906	29347	20240604	DIO2H56	T005587719	51851	20240906	19523	20240602
KFB8320	T005578165	65992	20240906	29347	20240602	JHQ9378	T005587722	51851	20240906	19523	20240602
JHP9915	T005578166	65992	20240906	29347	20240602	JLQ0774	T005587721	65992	20240906	29347	20240602
NFW7091	T005589851	52152	20240906	29347	20240602	NJY1960	T005601676	51851	20240906	19523	20240602
NFW7091	T005589852	52742	20240906	293470	20240602	OGV3B76	T005578141	65992	20240906	29347	20240601
NFW7091	T005589854	65992	20240906	29347	20240602	NLG6272	T005578140	66371	20240906	19523	20240601
NFW7091	T005589853	50100	20240906	88041	20240602	CEI9842	T005519475	51852	20240906	19523	20240601
JJE7C29	T005576727	50100	20240906	88041	20240601	ONR7H91	T005601527	51851	20240906	19523	20240601
JJE7C29	T005576726	65992	20240906	29347	20240601	OGV3B76	T005578142	60681	20240906	19523	20240601
NLS3B26	T005538396	51851	20240906	19523	20240602	NWL5D76	T005578143	60681	20240906	19523	20240601
NLI6B57	T005578168	66371	20240906	19523	20240602	SCM3E68	T005587723	57380	20240906	29347	20240602
JIT2891	T005578170	65992	20240906	29347	20240602	NFC5803	T005578152	65992	20240906	29347	20240602
NFW7091	T005589855	65565	20240906	29347	20240602	ONO8J24	T005601533	51851	20240906	19523	20240602
GRE6049	T005600284	65992	20240906	29347	20240604	NFZ2633	T005601534	65992	20240906	29347	20240602
NWG6J97	T005578173	51851	20240906	19523	20240602	JIT6915	T005601691	51851	20240906	19523	20240602
SDI0D43	T005559455	66371	20240906	19523	20240602	NLS5F69	T005601535	51851	20240906	19523	20240602
KCW9671	T005578171	65992	20240906	29347	20240602	NGE0977	T005601537	51851	20240906	19523	20240602
OGO1542	T005578174	65992	20240906	29347	20240602	JFJ7931	T005601536	51851	20240906	19523	20240602

NKN2A82	T005578175	65992	20240906	29347	20240602	NFU3940	T005601692	51851	20240906	19523	20240602
GRE6049	T005600285	51851	20240906	19523	20240604	NFU3940	T005601693	65992	20240906	29347	20240602
DPS8A82	T005600286	51851	20240906	19523	20240604	RCC3G55	T005559443	51851	20240906	19523	20240601
NZA8H57	T005603429	51851	20240906	19523	20240602	OGL4E91	T005601540	57380	20240906	29347	20240602
NWG0194	T005578159	65992	20240906	29347	20240602	NLK7E04	T005601539	65992	20240906	29347	20240602
NFC8090	T005578160	65992	20240906	29347	20240602	KEC3242	T005601542	51851	20240906	19523	20240602
CFS2903	T005603432	51851	20240906	19523	20240603	KEC3242	T005601541	65992	20240906	29347	20240602
CKA4264	T005603430	65992	20240906	29347	20240603	NLR8149	T005601694	65992	20240906	29347	20240602
RCJ1A24	T005603431	76332	20240906	29347	20240603	NLR8149	T005601695	51851	20240906	19523	20240602
CFS2903	T005603433	76332	20240906	29347	20240603	SCR8A70	T005535368	55414	20240906	19523	20240604
CFS2903	T005603434	65992	20240906	29347	20240603	FCM9E64	R026668772	74550	20240906	13016	20240520
OMW7J97	T005597180	57380	20240906	29347	20240603	PQY7J72	T005576728	76331	20240906	29347	20240602
BBA5366	T005601704	54523	20240906	19523	20240603	JHU6686	T005600282	66372	20240906	19523	20240604
JHM8641	T005559459	65300	20240906	19523	20240603	KER0439	T005519464	65992	20240906	29347	20240601
OMW7J97	T005597182	50100	20240906	88041	20240603	KER0439	T005519465	76332	20240906	29347	20240601
OMW7J97	T005597183	67261	20240906	19523	20240603	NKA4144	T005519463	65992	20240906	29347	20240601
OOF4652	T005597203	76252	20240906	29347	20240603	DVO0373	T005519467	51851	20240906	19523	20240601
PRN0681	T005601547	65992	20240906	29347	20240603	NFH8F62	T005519468	65992	20240906	29347	20240601
FYB5G52	T005600287	51851	20240906	19523	20240604	KEA8F88	T005600278	51851	20240906	19523	20240601
NRS5B60	T005600289	51851	20240906	19523	20240604	OMT5J68	T005600277	51851	20240906	19523	20240601
NFY1473	T005600290	51851	20240906	19523	20240604	NTY2D57	T005600279	51852	20240906	19523	20240601
NFC5803	T005578161	65992	20240906	29347	20240602	DVO0373	T005519469	65992	20240906	29347	20240601
OGX7632	T005597198	51851	20240906	19523	20240602	SCK9D67	T005578149	60681	20240906	19523	20240601
ALF4G38	T005597187	51851	20240906	19523	20240602	OVM1H54	R026656205	74550	20240906	13016	20240519
RNI3J10	T005597199	51852	20240906	19523	20240602	DUF3H82	T005559460	65300	20240906	19523	20240603
FBU1F16	T005597200	51851	20240906	19523	20240602	DUF3H82	T005559461	75790	20240906	293470	20240603
RCL9C80	T005597201	51851	20240906	19523	20240602	OGN8G12	T005503672	65992	20240906	29347	20240601
NSM9H27	T005597202	51851	20240906	19523	20240602	OGN8G12	T005503673	66371	20240906	19523	20240601
ARW3268	T005565453	57380	20240906	29347	20240603	JQT1J44	T005601701	51851	20240906	19523	20240603
KDO0364	T005578162	65992	20240906	29347	20240602	PTB0H23	T005565448	57380	20240906	29347	20240603
OMP2H19	T005565455	57380	20240906	29347	20240603	ONP1886	T005603435	57380	20240906	29347	20240603
NFR9J55	T005535369	55414	20240906	19523	20240604	CWC0092	T005503674	51851	20240906	19523	20240601
RBO6228	T005565454	57380	20240906	29347	20240603	OGT7076	T005597189	51851	20240906	19523	20240602
PRT1H81	T005565456	57380	20240906	29347	20240603	KDO0364	T005597185	51851	20240906	19523	20240602
NKV8221	T005565457	57380	20240906	29347	20240603	KDO0364	T005597186	65992	20240906	29347	20240602
NFY1473	T005600291	65992	20240906	29347	20240604	QMC6E79	T005597190	51851	20240906	19523	20240602
RBM1H87	T005600292	63270	20240906	19523	20240604	OGT7076	T005597188	65992	20240906	29347	20240602
OOF1399	T005589857	65992	20240906	29347	20240604	GXY7211	T005597192	51851	20240906	19523	20240602
NLG7633	T005519470	57380	20240906	29347	20240601	OMW6827	T005565450	57380	20240906	29347	20240603
FIG8J71	T005578144	60681	20240906	19523	20240601	KDY0401	T005565449	57380	20240906	29347	20240603
KDT5525	T005578145	65992	20240906	29347	20240601	RCD2F63	T005565451	57380	20240906	29347	20240603
PRF8532	T005578146	65992	20240906	29347	20240601	SCN0C44	T005603436	57380	20240906	29347	20240603
NEO8973	T005578147	65992	20240906	29347	20240601	EBY8089	T005597197	51851	20240906	19523	20240602
RBU4A18	T005519471	57380	20240906	29347	20240601	OMM4C71	T005597193	51930	20240906	29347	20240602
JXM7118	T005587704	51851	20240906	19523	20240601	EKZ6C17	T005597195	51851	20240906	19523	20240602
PZT6B55	T005587705	51851	20240906	19523	20240601	NLH3324	T005601703	65992	20240906	29347	20240603
NVZ6D44	T005587706	51851	20240906	19523	20240601	NLH3324	T005601702	51851	20240906	19523	20240603
CMJ8662	T005601545	65992	20240906	29347	20240602	PQA6520	T005603437	57380	20240906	29347	20240603
RBU0G80	T005601677	51851	20240906	19523	20240602	SCQ1C13	T005603440	57380	20240906	29347	20240603
AXG2J04	T005601680	51851	20240906	19523	20240602	QTN2596	T005603439	57380	20240906	29347	20240603
NKF0533	T005601696	65992	20240906	29347	20240602	KCK3787	T005603441	57380	20240906	29347	20240603
JIR8722	T005601544	65800	20240906	29347	20240602	RBX8C42	T005598880	58192	20240906	88041	20240601
SGO3B07	T005601697	58350	20240906	19523	20240602	OFO5450	T005600280	65992	20240906	29347	20240603
SGO3B07	T005601698	73740	20240906	29347	20240602	OFO5450	T005600281	51930	20240906	29347	20240603
MZZ8410	T005519472	65992	20240906	29347	20240601	NFW7091	T005589850	57380	20240906	29347	20240602
NZO0I70	T005589847	65992	20240906	29347	20240601	NFW7091	T005589849	58350	20240906	19523	20240602
NZO0I70	T005589846	70561	20240906	29347	20240601	SBY1A44	T005603447	57380	20240906	29347	20240603
JGV4H85	T005587712	76332	20240906	29347	20240602	QNV1H36	T005603449	57380	20240906	29347	20240603
SCE4E71	T005587703	60681	20240906	19523	20240601	RBZ0F72	T005603452	57380	20240906	29347	20240603
NLT2978	T005587707	51851	20240906	19523	20240601	DKD6J69	T005603455	57380	20240906	29347	20240603
NLT2978	T005601529	65992	20240906	29347	20240602	SDI4I66	T005603454	57380	20240906	29347	20240603
JGV4H85	T005587713	51851	20240906	19523	20240602	NWC7F86	T005603457	57380	20240906	29347	20240603
JGV4H85	T005587711	65992	20240906	29347	20240602	NKU6883	T005603459	57380	20240906	29347	20240603
OGR3119	T005578155	51691	20240906	293470	20240602	ONQ6I12	T005519461	51851	20240906	19523	20240601
OGR3119	T005578156	52151	20240906	29347	20240602	NKB8818	T005559444	60681	20240906	19523	20240601
OGR3119	T005578154	50100	20240906	88041	20240602	AQF4615	T005597184	76252	20240906	29347	20240603
JGQ5879	T005601683	51851	20240906	19523	20240602	SDI0D43	T005538395	66371	20240906	19523	20240602
NKH4I08	T005578158	65992	20240906	29347	20240602	SCE8J38	T005578157	65992	20240906	29347	20240602

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Leandro Ribeiro de Miranda
Código Identificador:0159DF55

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2082 24 APROVAÇÃO PARCELAMENTO FECHADO JARDINS GRECIA

DECRETO N.º 2.082, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do parcelamento fechado Jardins Grécia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377 de 19 de dezembro de 2008, Lei Municipal n.º 1.822 de 16 de outubro de 2014, Lei Municipal n.º 1.854 de 24 de dezembro de 2014 e Lei Federal n.º

6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no processo intitulado Análise de Projeto n.º 476/2024 da Plataforma 1Doc,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento Jardins Grécia,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso para a Doação da Área Institucional do Empreendimento Jardins Grécia,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta – TAC da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Canedo de 10/06/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento "JARDINS GRÉCIA" com superfície de 443.812,00 m² (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze metros quadrados) na gleba de terras denominada Fazenda Mata do Algodão – Gleba 02, objeto da matrícula n.º 58.889 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, localizada em Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo, por força da Lei Municipal n.º 1.915 de 16 de dezembro de 2.015, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo intitulado Análise Projetos n.º 476/2024 da Plataforma 1Doc de interesse de FGR INCORPORAÇÕES JARDINS GRÉCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.370.562/0001-90.
Art. 2º Limites e Confrontações da Gleba: FAZENDA MATA DO ALGODÃO – GLEBA 02
Proprietário: FGR INCORPORAÇÕES JARDINS GRÉCIA LTDA
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Matrícula: 58.889 CRI Senador Canedo Área: 443.812,00 m²

"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice FFHH-P-0211 de coordenadas (Longitude: -49°08'28,013", Latitude: -16°41'42,032" e Altitude: 734,774m); deste, segue confrontando com CNS: 02.848-0 - MAT. 58610 - FAZENDA MATA DO ALGODAO - GLEBA 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 93°54' e 16,22m, até o vértice FFHH-P-0212 de coordenadas (Longitude: -49°08'27,467", Latitude: -16°41'42,068" e Altitude: 733,349m); 94°01' e 16,19m, até o vértice FFHH-P-0213 de coordenadas (Longitude: -49°08'26,922", Latitude: -16°41'42,105" e Altitude: 731,671m); 100°02' e 16,22m, até o vértice FFHH-P-0214 de coordenadas (Longitude: -49°08'26,383", Latitude: -16°41'42,197" e Altitude: 730,162m); 100°02' e 16,22m, até o vértice FFHH-P-0215 de coordenadas (Longitude: - 49°08'25,844", Latitude: -16°41'42,289" e Altitude: 728,701m); 106°05' e 16,19m, até o vértice FFHH-P- 0216 de coordenadas (Longitude: -49°08'25,319", Latitude: -16°41'42,435" e Altitude: 727,333m); 106°04' e 16,22m, até o vértice FFHH-P-0217 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,793", Latitude: - 16°41'42,581" e Altitude: 726,49m); 112°11' e 16,19m, até o vértice FFHH-P-0218 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,287", Latitude: -16°41'42,780" e Altitude: 725,506m); 112°07' e 103,48m, até o vértice FFHH-P-0219 de coordenadas (Longitude: -49°08'21,052", Latitude: -16°41'44,048" e Altitude: 713,454m); deste, segue confrontando com CORREGO SANTO ANTONIO pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 185°51' e 44,66m, até o vértice CF6-P-17636 de coordenadas (Longitude: -49°08'21,206", Latitude: -16°41'45,493" e Altitude: 711,277m); 128°19' e 17,9m, até o vértice CF6-P-17635 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,732", Latitude: -16°41'45,854" e Altitude: 712,803m); 202°44' e 14,1m, até o vértice CF6-P-17634 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,916", Latitude: -16°41'46,277" e Altitude: 713,2m); 142°08' e 24,18m, até o vértice CF6-P-17633 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,415", Latitude: -16°41'46,898" e Altitude: 712,849m); 190°48' e 35,09m, até o vértice CF6-P-17632 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,637", Latitude: -16°41'48,019" e Altitude: 710,786m); 203°52' e 28,41m, até o vértice CF6-P-17631 de coordenadas (Longitude: - 49°08'21,025", Latitude: -16°41'48,864" e Altitude: 710,52m); 106°48' e 17,55m, até o vértice CF6-P- 17630 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,458", Latitude: -16°41'49,029" e Altitude: 711,902m); 178°16' e 30,54m, até o vértice CF6-P-17629 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,427", Latitude: - 16°41'50,022" e Altitude: 710,179m); 154°37' e 15,14m, até o vértice CF6-P-17628 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,208", Latitude: -16°41'50,467" e Altitude: 710,776m); 225°50' e 12,89m, até o vértice CF6-P-17627 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,520", Latitude: -16°41'50,759" e Altitude: 709,794m); 172°38' e 22,19m, até o vértice CF6-P-17626 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,424", Latitude: -16°41'51,475" e Altitude: 709,696m); 243°18' e 12,73m, até o vértice CF6-P-17625 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,808", Latitude: -16°41'51,661" e Altitude: 709,669m); 144°23' e 9,42m, até o vértice CF6-P-17624 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,623", Latitude: -16°41'51,910" e Altitude: 709,292m); 169°57' e 18,17m, até o vértice CF6-P-17623 de coordenadas (Longitude: - 49°08'20,516", Latitude: -16°41'52,492" e Altitude: 709,363m); 166°06' e 21,85m, até o vértice CF6-P- 17622 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,339", Latitude: -16°41'53,182" e Altitude: 709,378m); 179°38' e 24,01m, até o vértice CF6-P-17621 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,334", Latitude: - 16°41'53,963" e Altitude: 707,681m); 224°38' e 17,63m, até o vértice CF6-P-17620 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,752", Latitude: -16°41'54,371" e Altitude: 709,133m); 132°46' e 12,27m, até o vértice CF6-P-17619 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,448", Latitude: -16°41'54,642" e Altitude: 708,75m); 153°21' e 17,51m, até o vértice CF6-P-17618 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,183", Latitude: -16°41'55,151" e Altitude: 711,064m); 235°44' e 11,47m, até o vértice CF6-P-17617 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,503", Latitude: -16°41'55,361" e Altitude: 708,859m); 290°29' e 9,74m, até o vértice CF6-P-17616 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,811", Latitude: -16°41'55,250" e Altitude: 708,743m); 240°31' e 16,81m, até o vértice CF6-P-17615 de coordenadas (Longitude: - 49°08'21,305", Latitude: -16°41'55,519" e Altitude: 708,435m); 129°04' e 18,97m, até o vértice CF6-P- 17614 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,808", Latitude: -16°41'55,908" e Altitude: 707,935m); 168°44' e 15,33m, até o vértice CF6-P-17613 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,707", Latitude: - 16°41'56,397" e Altitude: 707,182m); 259°09' e 8,33m, até o vértice CF6-P-17612 de coordenadas (Longitude: -49°08'20,983", Latitude: -16°41'56,448" e Altitude: 708,188m); 190°47' e 14,24m, até o vértice CF6-P-17611 de coordenadas (Longitude: -49°08'21,073", Latitude: -16°41'56,903" e Altitude: 708,256m); 242°15' e 12,15m, até o vértice CF6-P-17610 de coordenadas (Longitude: -49°08'21,436", Latitude: -16°41'57,087" e Altitude: 708,177m); 177°01' e 27,37m, até o vértice CF6-P-17609 de coordenadas (Longitude: -49°08'21,388", Latitude: -16°41'57,976" e Altitude: 708,01m); 226°46' e 22,85m, até o vértice CF6-P-17608 de coordenadas (Longitude: -49°08'21,950", Latitude: -16°41'58,485" e Altitude: 707,728m); 248°14' e 11,2m, até o vértice CF6-P-17607 de coordenadas (Longitude: - 49°08'22,301", Latitude: -16°41'58,620" e Altitude: 706,96m); 230°06' e 26,41m, até o vértice CF6-P- 17606 de coordenadas (Longitude: -49°08'22,985", Latitude: -16°41'59,171" e Altitude: 706,872m); 210°31' e 16,28m, até o vértice CF6-P-17605 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,264", Latitude: - 16°41'59,627" e Altitude: 706,205m); 189°30' e 10,75m, até o vértice CF6-P-17604 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,324", Latitude: -16°41'59,972" e Altitude: 706,146m); 251°25' e 8,69m, até o vértice CF6-P-17603 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,602", Latitude: -16°42'00,062" e Altitude: 706,182m); 207°56' e 25,16m, até o vértice CF6-P-17602 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,000", Latitude: -16°42'00,785" e Altitude: 705,369m); 171°18' e 15,89m, até o vértice CF6-P-17601 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,919", Latitude: -16°42'01,296" e Altitude: 705,666m); 134°08' e 24,28m, até o vértice CF6-P-17600 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,331", Latitude: -16°42'01,846" e Altitude: 705,861m); 163°50' e 23,21m, até o vértice CF6-P-17599 de coordenadas (Longitude: - 49°08'23,113", Latitude: -16°42'02,571" e Altitude: 708,673m); 213°30' e 18,84m, até o vértice CF6-P- 17598 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,464", Latitude: -16°42'03,082" e Altitude: 705,149m); 185°51' e 16,81m, até o vértice CF6-P-17597 de

coordenadas (Longitude: -49°08'23,522", Latitude: - 16°42'03,626" e Altitude: 705,216m); 199°43' e 19,76m, até o vértice CF6-P-17596 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,747", Latitude: -16°42'04,231" e Altitude: 704,733m); 196°31' e 18,34m, até o vértice CF6-P-17595 de coordenadas (Longitude: -49°08'23,923", Latitude: -16°42'04,803" e Altitude: 705,778m); 276°40' e 20,91m, até o vértice CF6-P-17594 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,624", Latitude: -16°42'04,724" e Altitude: 704,743m); 143°02' e 18,58m, até o vértice CF6-P-17593 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,247", Latitude: -16°42'05,207" e Altitude: 704,754m); 191°48' e 20,42m, até o vértice CF6-P-17592 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,388", Latitude: -16°42'05,857" e Altitude: 704,983m); 268°51' e 9,33m, até o vértice CF6-P-17591 de coordenadas (Longitude: - 49°08'24,703", Latitude: -16°42'05,863" e Altitude: 704,737m); 186°25' e 22,8m, até o vértice CF6-P- 17590 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,789", Latitude: -16°42'06,600" e Altitude: 704,714m); 181°31' e 27,71m, até o vértice FFHH-P-0220 de coordenadas (Longitude: -49°08'24,814", Latitude: - 16°42'07,501" e Altitude: 704,595m); deste, segue confrontando com CNS: 02.848-0 - MAT. 58610 - FAZENDA MATA DO ALGODAO - GLEBA 03 com o azimute de 287°12' e distância 613,04m até o vértice FFHH-P-0203 de coordenadas (Longitude: -49°08'44,579", Latitude: -16°42'01,604" e Altitude: 744,289m); deste, segue confrontando com CNS: 02.848-0 - MAT. 31436 - AVENIDA JOSÉ FRAUZINO, ESTRADA VICINAL SERVID]ÃO DE ACESSO - ESTRADA PAVIMENTADA (AVENIDA PROGRESSO A GO-403) com os seguintes azimutes e distâncias: 15°44' e 5,46m, até o vértice FFHH-P-0986 de coordenadas (Longitude: -49°08'44,529", Latitude: -16°42'01,433" e Altitude: 744,411m); 09°06' e 23,01m, até o vértice FFHH-P-0987 de coordenadas (Longitude: -49°08'44,406", Latitude: -16°42'00,694" e Altitude: 744,78m); 03°05' e 9,91m, até o vértice FFHH-P-0988 de coordenadas (Longitude: -49°08'44,388", Latitude: -16°42'00,372" e Altitude: 744,771m); 00°34' e 35,33m, até o vértice FFHH-P-0989 de coordenadas (Longitude: -49°08'44,376", Latitude: -16°41'59,223" e Altitude: 745,95m); 355°28' e 99,95m, até o vértice FFHH-P-0990 de coordenadas (Longitude: -49°08'44,642", Latitude: -16°41'55,982" e Altitude: 749,358m); 345°15' e 255,54m, até o vértice FFHH-P-0991 de coordenadas (Longitude: -49°08'46,837", Latitude: -16°41'47,944" e Altitude: 760,907m); 341°33' e 15,36m, até o vértice FFHH-P- 0199 de coordenadas (Longitude: -49°08'47,001", Latitude: -16°41'47,470" e Altitude: 761,45m); deste, segue confrontando com CNS: 02.848-0 - MAT. 58610 - FAZENDA MATA DO ALGODAO - GLEBA 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 128°27' e 7,27m, até o vértice FFHH-P-0200 de coordenadas (Longitude: -49°08'46,809", Latitude: -16°41'47,617" e Altitude: 761,203m); 108°11' e 11,91m, até o vértice FFHH-P-0201 de coordenadas (Longitude: -49°08'46,427", Latitude: -16°41'47,738" e Altitude: 761,074m); 82°34' e 11,89m, até o vértice FFHH-P-0202 de coordenadas (Longitude: -49°08'46,029", Latitude: -16°41'47,688" e Altitude: 761,004m); 69°53' e 450,15m, até o vértice FFHH-P-0204 de coordenadas (Longitude: -49°08'31,763", Latitude: -16°41'42,654" e Altitude: 743,345m); 69°55' e 16,22m, até o vértice FFHH-P-0205 de coordenadas (Longitude: -49°08'31,249", Latitude: -16°41'42,473" e Altitude: 742,743m); 75°49' e 16,2m, até o vértice FFHH-P-0206 de coordenadas (Longitude: -49°08'30,719", Latitude: -16°41'42,344" e Altitude: 741,216m); 76°02' e 16,18m, até o vértice FFHH-P- 0207 de coordenadas (Longitude: -49°08'30,189", Latitude: -16°41'42,217" e Altitude: 740,355m); 81°48' e 16,2m, até o vértice FFHH-P-0208 de coordenadas (Longitude: -49°08'29,648", Latitude: - 16°41'42,142" e Altitude: 739,005m); 81°55' e 16,19m, até o vértice FFHH-P-0209 de coordenadas (Longitude: -49°08'29,107", Latitude: -16°41'42,068" e Altitude: 737,518m); 87°56' e 16,25m, até o vértice FFHH-P-0210 de coordenadas (Longitude: -49°08'28,559", Latitude: -16°41'42,049" e Altitude: 736,269m); com o azimute de 88°09' e distância 16,19m até o vértice FFHH-P-0211 de coordenadas (Longitude: -49°08'28,013", Latitude: -16°41'42,032" e Altitude: 734,774m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 3º O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	443.812,00	100,000
1.1	Área a parcelar	399.134,72	89,933
1.2	APM 01 – APP 01 Área de Preservação Permanente	24.850,13	5,599
1.3	APM 02 – APP 02 Área de Preservação Permanente	19.827,15	4,467

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	399.134,72	100,000
1.1	Área Total Lotes Vendáveis – Residenciais (598 unidades)	169.715,32	42,521
1.2	Área Total Lotes Vendáveis – Comerciais (18 unidades)	7.535,30	1,888
1.3	Área Total Lotes Portaria e Serviço (10 unidades)	5.808,29	1,455
	ÁREA TOTAL 626 LOTES	183.058,91	45,864
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	216.075,81	54,136
2.1	Sistema Viário	113.001,25	28,312
2.2	Total das Áreas Verdes	103.074,56	25,825
OBSERVAÇÃO:			
A Área Institucional exigida pela legislação municipal 1822/14 é equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, totalizando 39.913,47m². Esta Área Municipal será transferida em partes, ou em sua totalidade, para outra localidade do perímetro urbano, em valor monetário equivalente, ou ainda poderá ser permutado pela construção de equipamentos e benfeitorias públicas.			

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes, Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Áreas(m²)	%	Áreas (m²)	%
ÁREAS VERDES			13.927,48	3,489
A.P.M.V. 1- ÁREA VERDE (EXTERNA)			2.808,16	0,704%
A.P.M.V. 2- ÁREA VERDE (EXTERNA)			5.818,27	1,458%
A.P.M.V. 3- ÁREA VERDE (EXTERNA)			319,69	0,080%
A.P.M.V. 4- ÁREA VERDE (EXTERNA)			1.463,46	0,367%
A.P.M.V. 5- ÁREA VERDE (EXTERNA)			647,58	0,162%
A.P.M.V. 6- ÁREA VERDE (INTERNA)			688,81	0,173%
A.P.M.V. 7- ÁREA VERDE (INTERNA)			424,63	0,106%
A.P.M.V. 8- ÁREA VERDE (INTERNA)			346,96	0,087%
A.P.M.V. 9- ÁREA VERDE (INTERNA)			276,58	0,069%
A.P.M.V. 10- ÁREA VERDE (INTERNA)			201,43	0,050%
A.P.M.V. 11- ÁREA VERDE (INTERNA)			289,35	0,072%
A.P.M.V. 12- ÁREA VERDE (INTERNA)			266,77	0,067%
A.P.M.V. 13- ÁREA VERDE (INTERNA)			199,45	0,050%
A.P.M.V. 14- ÁREA VERDE (INTERNA)			176,34	0,044%
ÁREAS PÚBLICAS DE ESPORTE/LAZER			89.147,08	22,335
A.P.M.L. 1 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			4.669,46	1,170%
A.P.M.L. 2 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			3.099,05	0,776%

A.P.M.L. 3 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			913,49	0,229%
A.P.M.L. 4 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			748,19	0,187%
A.P.M.L. 5 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			1.046,24	0,262%
A.P.M.L. 6 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			311,98	0,078%
A.P.M.L. 7 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			39.302,64	9,847%
A.P.M.L. 8 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			2.173,29	0,545%
A.P.M.L. 9 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			1.204,40	0,302%
A.P.M.L. 10 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			6.037,41	1,513%
A.P.M.L. 11 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			552,95	0,139%
A.P.M.L. 12 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			522,98	0,131%
A.P.M.L. 13 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			459,62	0,115%
A.P.M.L. 14 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			1.067,55	0,267%
A.P.M.L. 15 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			584,45	0,146%
A.P.M.L. 16 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			4.737,76	1,187%
A.P.M.L. 17 - ÁREA VERDE - ESPORTE/LAZER			21.715,62	5,441%
TOTAL ÁREAS VERDES E LAZER			103.074,56	25,825

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	399.134,72 m²	100,000%
Total das Áreas Verdes e Áreas de Esporte/Lazer	103.074,56 m²	25,825 %
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	113.001,25 m²	28,312 %
Total de Áreas Alienáveis (626 unidades)	183.058,91 m²	45,864 %
Quadro de Discriminação		
Área dos Lotes Residenciais	169.715,32 m²	42,521 %
Quantidade de Lotes Residenciais	598	lotes
Densidade Absoluta	52,4384	hab/ha.
Densidade Relativa	123,3242	hab/ha.
População Prevista	2.093	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	9	9	3.384,59	0,848
02	RESIDENCIAL	19	28	5.163,68	1,294
03	RESIDENCIAL	10	38	2.902,63	0,727
04	RESIDENCIAL	23	61	6.515,84	1,632
05	RESIDENCIAL	18	79	5.231,52	1,311
06	RESIDENCIAL	31	110	8.430,72	2,112
07	RESIDENCIAL	18	128	5.195,05	1,302
08	RESIDENCIAL	35	163	9.813,76	2,459
09	RESIDENCIAL	18	181	5.312,70	1,331
10	RESIDENCIAL	27	208	8.040,27	2,014
11	RESIDENCIAL	35	243	9.814,34	2,459
12	RESIDENCIAL	51	294	14.262,87	3,573
13	RESIDENCIAL	11	305	3.929,73	0,985
14	RESIDENCIAL	26	331	7.696,69	1,928
15	RESIDENCIAL	20	351	5.903,24	1,479
16	RESIDENCIAL	27	378	7.297,75	1,828
17	RESIDENCIAL	30	408	8.419,92	2,110
18	RESIDENCIAL	25	433	7.016,95	1,758
19	RESIDENCIAL	23	456	6.552,84	1,642
20	RESIDENCIAL	33	489	8.916,47	2,234
21	RESIDENCIAL	29	518	7.960,57	1,994
22	RESIDENCIAL	27	545	7.220,21	1,809
23	RESIDENCIAL	34	579	9.327,07	2,337
24	RESIDENCIAL	19	598	5.405,91	1,354
QC01	COMERCIAL	17	615	7.279,02	1,824
QC02	COMERCIAL	1	616	256,28	0,064
A	PORTARIA	1	617	64,27	0,016
B	PORTARIA	1	618	836,35	0,210
C	PORTARIA	1	619	60,00	0,015
D	PORTARIA	1	620	500,00	0,125
E	SERVIÇOS	1	621	393,00	0,098
F	SERVIÇOS	1	622	1.134,52	0,284
G	SERVIÇOS	1	623	1.199,18	0,300
H	SERVIÇOS	1	624	390,35	0,098
I	SERVIÇOS	1	625	840,00	0,210
J	SERVIÇOS	1	626	390,62	0,098
TOTAL		626	626	183.058,91	45,864

Total de Quadras Residenciais e Comerciais: 26
Números de Lotes Residenciais e Comerciais: 616
Área mínima de lote: 250,00 m²
Frente mínima: 10,00 m

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APMV-01-Área Verde_Extra Muro	2.808,16 m²
LOGRADOURO	Rua Sócrates
APMV-02-Área Verde_Extra Muro	5.818,27 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APMV-03-Área Verde_Extra Muro	319,69 m²
LOGRADOURO	Rua do Comércio
APMV-04-Área Verde_Extra Muro	1.463,46 m²
LOGRADOURO	Rua do Comércio
APMV-05-Área Verde_Extra Muro	647,58 m²
LOGRADOURO	Rua do Comércio
APMV-06-Área Verde_Intra Muro	688,81 m²
LOGRADOURO	Rua Esparta

APMV-07-Área Verde_Intra Muro	424,63 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APMV-08-Área Verde_Intra Muro	346,96 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APMV-09-Área Verde_Intra Muro	276,58 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APMV-10-Área Verde_Intra Muro	201,43 m²
LOGRADOURO	Rua Olímpia
APMV-11-Área Verde_Intra Muro	289,35 m²
LOGRADOURO	Avenida Atenas
APMV-12-Área Verde_Intra Muro	266,77 m²
LOGRADOURO	Rua Olímpia
APMV-13-Área Verde_Intra Muro	199,45 m²
LOGRADOURO	Rua Mykonos
APMV-14-Área Verde_Intra Muro	176,34 m²
LOGRADOURO	Rua Delos
APML-01 – Área Verde/Esporte e Lazer	4.669,46 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APML-02 – Área Verde/Esporte e Lazer	3.099,05 m²
LOGRADOURO	Rua Éfeso
APML-03 – Área Verde/Esporte e Lazer	913,49 m²
LOGRADOURO	Rua Pérgamo
APML-04 – Área Verde/Esporte e Lazer	748,19 m²
LOGRADOURO	Rua Pérgamo
APML-05 – Área Verde/Esporte e Lazer	1.046,24 m²
LOGRADOURO	Rua Foceia
APML-06 – Área Verde/Esporte e Lazer	311,98 m²
LOGRADOURO	Rua Héracles
APML-07 – Área Verde/Esporte e Lazer	39.302,64 m²
LOGRADOURO	Rua Perseu
APML-08 – Área Verde/Esporte e Lazer	2.173,29 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APML-09 – Área Verde/Esporte e Lazer	1.204,40 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APML-10 – Área Verde/Esporte e Lazer	6.037,41 m²
LOGRADOURO	Avenida Grécia
APML-11 – Área Verde/Esporte e Lazer	552,95 m²
LOGRADOURO	Rua Aquiles
APML-12 – Área Verde/Esporte e Lazer	522,98 m²
LOGRADOURO	Rua Édipo
APML-13 – Área Verde/Esporte e Lazer	459,62 m²
LOGRADOURO	Avenida Atenas
APML-14 – Área Verde/Esporte e Lazer	1.067,55 m²
LOGRADOURO	Rua Troia
	584,45 m²
APML-15 – Área Verde/Esporte e Lazer	
LOGRADOURO	Rua Mykonos
APML-16 – Área Verde/Esporte e Lazer	4.737,76 m²
LOGRADOURO	Rua Creta, Rua Olímpia, Rua Troia e Rua Delos
APML-17 – Área Verde/Esporte e Lazer	21.715,62 m²
LOGRADOURO	Rua Santorini
APM 01 – APP 01 Área de Preservação Permanente	24.850,13 m²
LOGRADOURO	APML-17
APM 02 – APP 02 Área de Preservação Permanente	19.827,15 m²
LOGRADOURO	APM01/APP01 e APMV-5

Art. 4º USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA RESIDENCIAL 01 (ZR-01) com usos permitidos e permissíveis:

Parágrafo 1º. Usos Permitidos:

a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação geminada;
c) Habitação seriada;
d) Comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) Prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) A critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal n.º 1.822/14).

Parágrafo 2º. Usos Permissíveis:

a) Indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) Prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;
c) Comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.

Parágrafo 3º. Parâmetros Urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinquenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinquenta por cento);
c) Andar - 50% (cinquenta por cento).

II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);

III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 2,00m (um metro e meio);
a) Afastamento de fundo mínimo: 2,00m (um metro e meio).

Parágrafo único. O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).

Parágrafo 4º. O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:

a) Via Coletora:
Avenida Grécia, Avenida Atenas e Avenida José Frauzino.
b) Vias locais:
Rua do Comércio, Rua Sócrates, Rua Esparta, Rua Corinto, Rua Micenas, Rua Pérgamo, Rua Mileto, Rua Foceia, Rua Héracles, Rua Milos, Rua Perseu, Rua Camiros, Rua Taseu, Rua Pátras, Rua Panatenaico, Rua Acaia, Rua Santorini, Rua Delos, Rua Mykonos, Rua Olímpia, Rua Troia, Rua Édipo, Rua Creta, Rua Aquiles, Rua Queroneia, Rua Selene.
c) Vias de Pedestres:
Calçamento de segurança 01, Calçamento de segurança 02, Calçamento de segurança 03, Calçamento de segurança 04, Calçamento de segurança 05.

Art. 5º USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA DE COMERCIO E SERVIÇOS (ZCS), única e
exclusivamente para as Quadras QC01 e QC02, para com usos permitidos e permissíveis: Parágrafo 1º. Usos Permitidos:
a) Comércio varejista e atacadista, local de bairro e geral ou regional, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, de micro a grande porte;
b) Prestação de serviço, local de bairro e geral ou regional, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, de micro a grande porte;
c) Indústria tipo 1, de baixo grau de incomodidade, de micro e de pequeno porte.

Parágrafo 2º. Uso Permissível:

a) Indústria tipo 2, de médio grau de incomodidade, de micro a médio porte.

Parágrafo 3º. Uso Tolerado:

a) Habitação unifamiliar

Parágrafo 4º. Parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação, para o uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinquenta por cento);

b) Térreo – 50% (cinquenta por cento);
c) Andar – 50% (cinquenta por cento).
II. Índice máximo de ocupação, para o uso comercial:
a) Subtérreo - 100% (cem por cento), respeitado os recursos exigidos e o índice de permeabilidade;
b) Térreo – 70% (setenta por cento);
c) Andar – 70% (setenta por cento).
III. Coeficiente máximo de aproveitamento: 01 (um);
IV. Índice mínimo de permeabilidade: 30% (trinta por cento);
V. Recuo frontal mínimo: 3,00 (metros);
VI. Recuo frontal mínimo: 10,00 m (dez metros) para lotes lindeiros a rodovias;
VII. Afastamento lateral mínimo: 2,00 m (dois metros);
VIII. Afastamento de fundo mínimo: 2,00 m (dois metros).

Parágrafo único. O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas a uma das laterais do lote, deste que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse a 6,00 m (seis metros).

Art. 6º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.

Art. 7º A área institucional relativa ao parcelamento JARDINS GRÉCIA com área de 39.913,47 m² equivalente a 10,00% da área loteada será permutado Conforme possibilita o art. 8° inc. IX, “b”, da Lei 1.822/14, o percentual de reserva de área pública destinada à construção de equipamentos e benfeitorias públicas no valor R$ 5.535.597,03 (Cinco milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e três centavos) os quais fora destinado e acordado no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Senador Canedo, firmado em 10/06/2024.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREEMDIMENTO JARDINS GRÉCIA entre a Loteadora, FGR INCORPORAÇÕES JARDINS GRÉCIA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR CANEDO, no qual a loteadora deverá apresentar a APÓLICE DE SEGURO GARANTIA, no valor R$ 8.593.346,50 (oito milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Decreto de aprovação do Loteamento, do imóvel objeto da matrícula n.º 58.889 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, área total de 443.812,00m² e área parcelável de 399.134,72 m².

Art. 9º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do EMPREENDIMENTO JARDINS GRÉCIA, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;

b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio,
sarjeta etc.
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.

Art. 10. Fazem parte integrante deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projetos técnicos constantes do processo intitulado Análise de Projeto n.º 476/2024 da Plataforma 1Doc, bem como o TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRTURA DO EMPREENDIMENTO JARDINS GRÉCIA, TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO JARDINS GRÉCIA e, TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR CANEDO DE 10/06/2024.
Art. 11. Conforme disposto no artigo 19 da Lei n.º 1.822/14 é proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar qualquer das unidades autônomas do Loteamento Fechado, por meio de instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente licenciado pelo Município e registrado no cartório de registro de imóveis competente.
Art. 12. Após a assinatura de Termo de Compromisso a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:

a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 13. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.
Art. 14. Após a aprovação do loteamento, o parcelador tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do parcelamento em cartório, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E36F4727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	14680/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2024
N° do contrato:	**059/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE
Contratado:	EB PRODUÇÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.033.746/0001-50
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A LEI COMPLEMENTAR N° 14.399/2022, CONHECIDA COMO PLANO NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, DURANTE O ANO DE 2024, BEM COMO A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, 22 DE JULHO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GOIÁS**
Valor Global:	R$ 48.848,38 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato, se inicia com a data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2024, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no art. 107, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	31/07/2024
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade (FMCT):	**Warley Lopes Vieira**
Gestora do Contrato:	**Lidiane Maria de Melo**
Fiscal do Contrato:	**Elizane Marta de Faria**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:723BF49B